



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10 /2022

FOLHA nº

4 / 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10 /2022

OBJETO: AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 01 de Fevereiro de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4/ 002
Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

1920 PR.00 } Meio Ambiente
1960 PR.00 }

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 003


Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


CLEBER BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 004

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

W/ 005

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr^o.

José Celestino Fontolan
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldepreços.planejamento.gov.br>, <https://compras.menorpreço.pr.gov.br/> e <https://www.bancodepreços.com.br/Cotacoes>] e em editais de outras prefeituras todos os itens solicitados.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2021.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Diretor da Divisão de Compras



Município de Bandeirantes - 2021

Solicitação 567/2021

Planilha quantitativa

✓ 006

Página 1

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
023503	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	MT²	4.000,00	9,50	38.000,00
	AF_05/2018 (GRAMA ESMERALDA)				
TOTAL POR LOTE					38.000,00
TOTAL GERAL					38.000,00

1750 FR.00 -> Meio Ambiente - Serviço



Município de Bandeirantes - 2021

Solicitação 577/2021

Planilha quantitativa

- u/ 007

Página: 1

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024985	MINI IXORA VERMELHA CAIXA C/ 15	CX	200,00	40,40	8.080,00
024986	CLOROFITO CAIXA C/ 15	CX	100,00	21,63	2.163,00
024987	PENTA LANCEOLATA CAIXA C/ 15	CX	200,00	39,13	7.826,00
024988	VINCA DE MADAGASCAR CAIXA C/ 15	CX	300,00	23,68	7.104,00
024989	GREVÍLEA ANÁ PORTE: 1,50M	UN	30,00	27,38	821,40
024990	QUARESMEIRA ROSA PORTE: 1,70M	UN	15,00	37,80	567,00
024991	QUARESMEIRA ROXA PORTE: 1,70M	UN	15,00	29,78	446,70
024992	ÁRVORE SAMAMBAIA PORTE: 1,60M	UN	30,00	62,89	1.886,70
024993	RESEDÁ GIGANTE PORTE: 1,70M	UN	30,00	24,75	742,50
TOTAL POR LOTE					29.637,30
TOTAL GERAL					29.637,30

1720 FROO - Meio Ambiente - Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		Aquisição de mudas de árvores, plantas e placas de gramas para projetos de arborização, paisagismo e obras em terrenos da Prefeitura Municipal.		
1		Placas de grama esmeralda sempre verdes.	M ²	4.000,00m ²
2		Mini Ixora Vermelha	Caixa com 15	200,00
3		Clorofito	Caixa com 15	100,00
4		Penta Lanceolata	Caixa com 15	200,00
5		Vinca de Madagascar	Caixa com 15	300,00
6		Grevilea Anã	Porte 1,5m	30
7		Quaresmeira Rosa	Porte 1,70m	15
8		Quaresmeira Roxa	Porte 1,70m	15
9		Árvore Samambaia	Porte 1,60m	30
10		Resedá Gigante	Porte 1,70m	30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arborização e paisagismo para fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais e placas de grama colocada que serão destinadas aos projetos de arborização e paisagismo do Município de Bandeirantes – Pr.

JUSTIFICATIVA: A aquisição acima descrita se justifica pela necessidade de remodelar os canteiros centrais do Município, onde possuem árvores e arbustos que atrapalham a visão dos motoristas e serão substituídas por outras espécies mais baixas e adequadas. Os trevos de acesso ao Município também serão remodelados visando proporcionar mais um atrativo para o desenvolvimento do turismo local, assim como as demais áreas acima citadas. Em relação as placas de grama colocadas, possuem a finalidade de serem utilizada em Playground, praças públicas, canteiros centrais e em alguns casos especificamente para evitar erosão.

FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PROPOSTA DE PREÇO: Menor Preço

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Pregão Presencial

CUSTO ESTIMADO: 67.637,30

LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os produtos serão entregues nos endereços da Secretária solicitante conforme requisição de compra, ou responsável pelo recebimento e conferência do produto será determinado pelo Secretário solicitante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: Mudanças de plantas ornamentais, árvores e grama em placas colocadas, conforme a demanda do projeto.

PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado mediante entrega dos produtos e serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela Contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO: o prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2022.

Ms. Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 12.657/2021
CRBio 66577/07-D

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Portaria nº 12.657/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



Justificativa pela opção do pregão na FORMA PRESENCIAL para aquisição de mudas de árvores, plantas e tapetes de gramas para projetos de arborização e paisagismo do município.

Considerando que não se trata de contratação de bens e serviços comuns realizados em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos federais e estaduais, casos em que deve optar, preferencialmente, pelo pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 5.504/2005, e Lei Estadual nº 15.117/06.

Considerando que, de acordo com o § 1º da Lei Federal nº 10.520, que institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o pregão será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Considerando que cabe a cada ente federativo regulamentar a norma geral no que couber, normatizando a utilização do pregão e a forma como ocorrerá, de acordo com as particularidades locais, nos termos do Acórdão nº 3501/2012 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, no que couber suplementar a legislação federal e a estadual, nos termos do Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Considerando que a maioria das Empresas ativas no Município de Bandeirantes -PR e região são Micro e Pequenas Empresas.

Estamos optando pela modalidade **Pregão Presencial** para aquisição de mudas de árvores, plantas e placas de gramas para projetos de arborização e paisagismo no município para atendimento de Diversas Secretarias Municipais, pois são produtos que geralmente são fornecidos por empresas locais por razões de logística e de urgência na entrega por se tratar de plantas, para atendimento de

eventuais imprevistos e manutenção que ocorram diariamente. E levando em consideração que as empresas regionais geralmente não possuem o hábito e tampouco detém capacidade técnica de participarem de Pregões Eletrônicos ainda mais em tempos de pandemia pois tiveram que cortar custos para se manterem ativas.

Assim, verificou – se que a opção pela forma presencial é mais adequada ao interesse público, visto que possibilitará uma maior concorrência no CERTAME, já que os participantes habituais de licitações desde objeto são majoritariamente empresas com baixos recursos tecnologias e que presumivelmente diminuirão sua participação em licitações caso seja optado pela forma eletrônica.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Portanto, solicito que dêem sequência no Processo de Licitação Pregão na forma Presencial.

Atenciosamente:

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2022.

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021
Secretária do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



Justificativa para aquisição de mudas de árvores, placas de gramas e plantas ornamentais para projetos de arborização e paisagismo de canteiros centrais, trevos, praças, parques, escolas, CMEIs, revitalização de campos de futebol e Playground no município de Bandeirantes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arborização e paisagismo para fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais e placas de grama colocada que serão destinadas aos projetos de arborização e paisagismo do Município de Bandeirantes – Pr.

JUSTIFICATIVA: A aquisição acima descrita se justifica pela necessidade de remodelar os canteiros centrais do Município, onde possuem árvores e arbustos que atrapalham a visão dos motoristas e serão substituídas por outras espécies mais baixas e adequadas. Os trevos de acesso ao Município também serão remodelados visando proporcionar mais um atrativo para o desenvolvimento do turismo local, assim como as demais áreas acima citadas. Em relação as placas de grama colocadas, possuem a finalidade de serem utilizada em Playground, praças públicas, canteiros centrais e em alguns casos especificamente para evitar erosão.

FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PROPOSTA DE PREÇO: Menor Preço

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Pregão Presencial

CUSTO ESTIMADO: 67.637,30

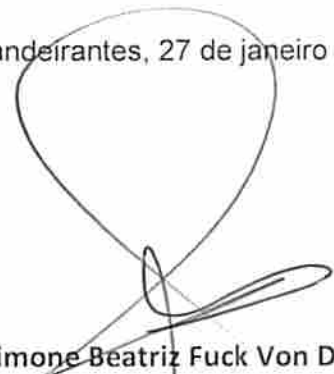
LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os produtos serão entregues nos endereços da Secretária solicitante conforme requisição de compra, ou responsável pelo recebimento e conferência do produto será determinado pelo Secretário solicitante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: Mudanças de plantas ornamentais, árvores e grama em placas colocadas, conforme a demanda do projeto.

PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado mediante entrega dos produtos e serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela Contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO: o prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2022.



Ms. Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 12.657/2021
CRBio 66577/07-D

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Município de Bandeirantes
Solicitação 567/2021

014

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
567	Contratação de Serviço	13/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
23125-8	SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN	760/2021	
Local			
40001	Divisão Ambiental		
Órgão			
04	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS MEDIANTE APRES. DA NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
EM LOCALIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE		365 Dias	

Descrição:

ADQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

Arborizar é o ato de implantar árvores em vias públicas de modo que não cause conflito com outros componentes do meio urbano, como fiações da rede elétrica, meio fio, calçadas e postes. O paisagismo sempre estará atrelado aos serviços de arborização urbana, e este, por sua vez, visa melhorar a fisionomia do ambiente por meio da implantação de plantas ornamentais.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023503	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018 (GRAMA ESMERALDA)	MT²	4.000,00	9,50	38.000,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01960	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4.000,00		38.000,00
				TOTAL	38.000,00
				TOTAL GERAL	38.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.18.542.1800.2034 38.000,00
Cod 01960, Fonte 00000 G.Fonte E 38.000,00

SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 577/2021

015

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
577	Aquisição de Material	13/12/2021	9
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
23125-8	SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN	0/2021	
Local			
40001	Divisão Ambiental		
Órgão			
04	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS MEDIANTE APRES. DA NF		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
EM LOCALIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE		365 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

Arborizar é o ato de implantar árvores em vias públicas de modo que não cause conflito com outros componentes do meio urbano, como fiações da rede elétrica, meio fio, calçadas e postes. O paisagismo sempre estará atrelado aos serviços de arborização urbana, e este, por sua vez, visa melhorar a fisionomia do ambiente por meio da implantação de plantas ornamentais.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024985	MINI IXORA VERMELHA CAIXA C/ 15	CX	200,00	40,40	8.080,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		200,00		8.080,00
024986	CLOROFITO CAIXA C/ 15	CX	100,00	21,63	2.163,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		100,00		2.163,00
024987	PENTA LANCEOLATA CAIXA C/ 15	CX	200,00	39,13	7.826,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		200,00		7.826,00
024988	VINCA DE MADAGASCAR CAIXA C/ 15	CX	300,00	23,68	7.104,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		300,00		7.104,00
024989	GREVÍLEA ANÃ PORTE: 1,50M	UN	30,00	27,38	821,40
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30,00		821,40



Município de Bandeirantes
Solicitação 577/2021

016

Página 2

	Do Exercício		30,00		821,40
024990	QUARESMEIRA ROSA PORTE: 1,70M	UN	15,00	37,80	567,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		567,00
024991	QUARESMEIRA ROXA PORTE: 1,70M	UN	15,00	29,78	446,70
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		446,70
024992	ÁRVORE SAMAMBAIA PORTE: 1,60M	UN	30,00	62,89	1.886,70
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		1.886,70
024993	RESEDÁ GIGANTE PORTE: 1,70M	UN	30,00	24,75	742,50
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01920 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		742,50
				TOTAL	29.637,30
				TOTAL GERAL	29.637,30

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.18.542.1800.2034 29.637,30
Cod 01920 Fonte 00000 C.Fonte E 29.637,30

ELMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 577/2021

017

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/12/2021	9
577	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
23125-8	SIMONE BEATRIZ FUCH VON DER OSTEN	0/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
40001	Divisão Ambiental	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
04	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	EM LOCALIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	365 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

Arborizar é o ato de implantar árvores em vias públicas de modo que não cause conflito com outros componentes do meio urbano, como fiações da rede elétrica, meio fio, calçadas e postes. O paisagismo sempre estará atrelado aos serviços de arborização urbana, e este, por sua vez, visa melhorar a fisionomia do ambiente por meio da implantação de plantas ornamentais.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024985	MINI IXORA VERMELHA CAIXA C/ 15	CX	200,00	40,40	8.080,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		200,00		8.080,00
024986	CLOROFITO CAIXA C/ 15	CX	100,00	21,63	2.163,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		100,00		2.163,00
024987	PENTA LANCEOLATA CAIXA C/ 15	CX	200,00	39,13	7.826,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		200,00		7.826,00
024988	VINCA DE MADAGASCAR CAIXA C/ 15	CX	300,00	23,68	7.104,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		300,00		7.104,00
024989	GREVÍLEA ANÃ PORTE: 1,50M	UN	30,00	27,38	821,40
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				



Município de Bandeirantes
Solicitação 577/2021

018

Página 2

01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		821,40
024990	QUARESMEIRA ROSA PORTE: 1,70M	UN	15,00	37,80	567,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		567,00
024991	QUARESMEIRA ROXA PORTE: 1,70M	UN	15,00	29,78	446,70
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		446,70
024992	ÁRVORE SAMAMBAIA PORTE: 1,60M	UN	30,00	62,89	1.886,70
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		1.886,70
024993	RESEDÁ GIGANTE PORTE: 1,70M	UN	30,00	24,75	742,50
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 001 DIVISÃO AMBIENTAL 18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		742,50
TOTAL					29.637,30
TOTAL GERAL					29.637,30

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.18.542.1800.2034	29.637,30
Cod 01720 Fonte 00000 G.Fonte E	29.637,30

SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN
Solicitante



Garden Center Cidade das Flores Ltda

Holambra, 03 de Agosto de 2021.

Descrição	Porte	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Mini Ixora vermelha	Caixa c/15	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
Clorofito	Caixa c/15	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
Penta Lanceolata	Caixa c/15	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
Vinca de Madagascar	Caixa c/15	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
Grevilea Anã	1,50m	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Quaresmeira Rosa	1,70m	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
Quaresmeira Roxa	1,70m	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
Árvore Samambaia	1,60m	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
Resedá Gigante	1,70m	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Total				R\$ 24.210,00
Validade da proposta - (30 dias).				Frete R\$ 2.800,00
<u>Pagamento a vista (antecipado)</u>				Total a pagar R\$ 27.010,00

At.
Geraldo
(19) 99162-5693

CNPJ- 04.446.462/0001-98 IE- 747.067.748-119
Rod. SP 107, Km 29,9 - Zona Rural - Holambra - SP Cep: 13.825-000
Fone: (19) 3802-9636 Fax: (19) 3802-9631
E-mail: vendas@gardencidadedasflores.com.br



- W. 020

POR UM MUNDO MAIS VERDE

Itapetininga, 30 de setembro de 2021.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES PR

ITEM	QUANTIDADE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 Grama Esmeralda	4.000 M2	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
		Bandeirantes/PR	
2 Plantio Área Plana	4.000 M2	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00

Observações do plantio:

- Valor do plantio para área plana, valor sujeito a alteração após vista em obra
- Aguação e manutenção é por conta do cliente.
- O terreno deve estar **pronto**: nivelado, isento de pragas e entulhos.

GRAMA TIPO ESMERALDA: Grama de folha fina, verde-claro, muito usado em locais com bastante incidência de sol, como jardins, campo de futebol e taludes. Muito resistente ao pisoteio. Fornecida em placas (0,625x0,40) e isenta de pragas.

VALOR JÁ COM O FRETE INCLUSO.**ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS**

- CNPJ 27.255.936/0001-10 INSC. ESTADUAL 371.262.678.111
Sítio Nossa Senhora de Fátima – Rod. Raposo Tavares S/n - Bairro do Tupi –
Itapetininga/SP – CEP 18200-999 End. Comercial / Correspondência:
Rua Borbá Gato, 38 – B. Novo Horizonte – Itapetininga – CEP
Tel: 15 3273-4357 | 15 3273-1058



FORMA DE PAGAMENTO: A combinar

PRAZO DE ENTREGA: A combinar (dependendo do clima)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias.

Observações do fornecimento:

- Descarga por conta do cliente, caso não tenha incluso o plantio.
- Com tempo chuvoso não há carregamento, podendo alterar data de entrega.

Sem mais até o momento, desde já agradecemos.

ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS

CNPJ 27.255.936/0001-10 INSC. ESTADUAL 371.262.678.111
Sítio Nossa Senhora de Fátima – Rod. Raposo Tavares S/n - Bairro do Tupi –
Itapetininga/SP – CEP 18200-999 End. Comercial / Correspondência:
Rua Borba Gato, 38 – B. Novo Horizonte – Itapetininga – CEP
Tel: 15 3273-4357 | 15 3273-1058



TERMO DE GARANTIA DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL

Informamos que tal e qual maneira estão acordadas no presente negócio jurídico de compra e venda de grama, assumimos, na forma da Lei, garantia exclusiva ao produto objeto de presente, não nos responsabilizando, portanto pela irrigação que é necessária para o enraizamento.

Reitera-se. A garantia concedida recai apenas sobre a grama, não nos responsabilizando ou assumindo obrigações relativas aos serviços de manutenção ou ao trato do solo que, por demandar orientação especializada, fica assim recomendada. Nesse contexto, e para fins de lhes prestar informações claras e precisas, comunicamos ser perfeitamente normal, devido ao tempo de viagem, o amarelamento do produto sem que tal fenômeno, contudo, comprometa a qualidade da grama.

Nesses termos, o presente Termo importa, com a assinatura do pedido de venda, no pleno, geral e irrevogável aceite as condições e esclarecimento aqui prestados, sobretudo a possibilidade de questionamento da qualidade da mercadoria até o momento de seu recebimento.

ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS

CNPJ 27.255.936/0001-10 INSC. ESTADUAL 371.262.678.111
Sítio Nossa Senhora de Fátima – Rod. Raposo Tavares S/n - Bairro do Tupi –
Itapetininga/SP – CEP 18200-999 End. Comercial / Correspondência:
Rua Borba Gato, 38 – B. Novo Horizonte – Itapetininga – CEP
Tel: 15 3273-4357 | 15 3273-1058



Grameira Paisagem

Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – VI. Macia
Itapetininga SP

CNPJ: 06.316.654/0001-05

CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102

E-mail: grameirapaisagem@hotmail.com

ITAPETININGA, 27 de setembro 2021

Olá, obrigado pelo contato, segue abaixo o orçamento solicitado.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	TOTAL
01	4.000 M²	GRAMA TIPO EMERALDA + MÃO DE OBRA DO PLANTIO (S/ ACERTO DE TERRENO)	9,35	R\$ 37.400,00

VALOR JÁ COM O FRETE INCLUSO NA REGIÃO DE: BANDEIRANTES-PR

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO ATÉ 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: Previsão de 5 a 10 DIAS.

VALIDADE DE PROPOSTA: 20 DIAS



José Alberto Dias da Costa Junior

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.316.654/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2004
NOME EMPRESARIAL JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAMEIRA PAISAGEM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-05 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALCEU CORREIA DE MORAES		NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
CEP 18.213-110	BAIRRO/DISTRITO VILA MACIA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO grameirapaisagem@hotmail.com		TELEFONE (15) 3273-1102/ (15) 3373-1102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 13:51:34 (data e hora de Brasília).

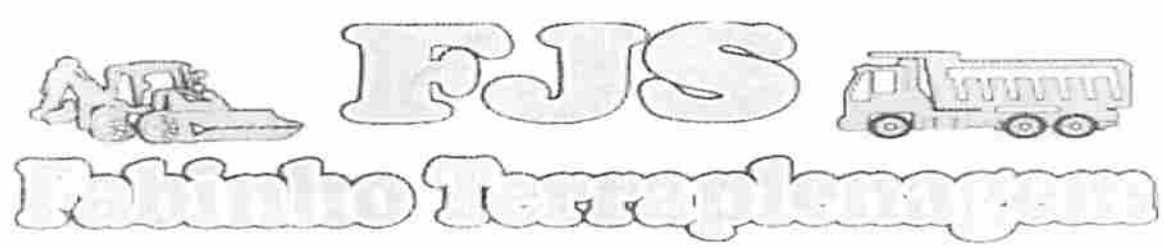
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA ME

CNPJ: 22.552.825/0001-51

I.E.: 190.147.586.111

ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA PAULISTA, 455, TANQUE ATIBAIA, SP CEP: 12.954-760

(11) 99896-9440 E-MAIL: fjscomerciodemudas@gmail.com

Atibaia, 03 de agosto de 2021.

Orçamento válido por: 60 (sessenta) dias.

A Prefeitura Municipal de Banderantes,

Item	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Mini Ixoria Vermelha (Caixa c/15 mudas)	20 cm , altura	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
2	Clorofito (Caixa c/15 mudas)	10 cm , altura	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
3	Penta Lanceolata (Caixa c/15 mudas)	15 cm , altura	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
4	Vinca (Caixa c/15 mudas)	15 cm , altura	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00

Total :	R\$ 19.000,00
----------------	----------------------

JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA ME
22.552.825/0001-51

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.552.825/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2015
NOME EMPRESARIAL JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABINHO TERRAPLENAGEM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ESTV BRAGANCA PAULISTA	NUMERO 455	COMPLEMENTO CASA: B;	
CEP 12.954-760	BARRIO/DISTRITO TANQUE	MUNICIPIO ATIBAIA	UF SP
E-MAIL ELETRÔNICO GONTABIL.MARCONDES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4416-2209/ (11) 4032-7497	
RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (RFB) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 13:49:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NOME: SANDRA CALDAS BIADOLA
CNPJ: 14.529.574/0001-66
ENDERECO: AV. JOÃO DA SILVA CRAVO. 1687
TELEFONE: 043- 9 9917-3895 / 043- 3542-0680
-E-MAIL:---

028

Orçamento n.º:

EMITIDO EM: 11/08/2021

VÁLIDO POR: 60 DIAS

CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, PARANÁ

TELEFONE: 043- 3542-4525

CPF /CNPJ: 76.235.753/0001-48

BANDEIRANTES-PR

ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	V. UNI	VALOR
		CAIXA	
200	CAIXAS MINI IXÓRIA VERMELHA	68.00	R\$ 13.600,0
100	CAIXAS CLOROFITO (VARIEGATUM)	28.00	R\$ 2.800,00
200	CAIXAS PENTA LANCEOLATA (ESTRELA DO EGITO)	20.00	R\$ 4.000,00
300	CAIXAS DE VINCA DE MADAGASCAR	20.00	R\$ 6.000,00
TOTAL:			R\$ 26.400,00

OBSERVAÇÕES

VÁLIDO POR 60 DIAS.

VENHA VER

Ebenézer
plantas

999173895
whats:999781900

Quem planta uma árvore planta
esperança

15 ANOS DE EXERCÍCIO

NOME: SANDRA CALDAS BIADOLA
 CNPJ: 14.529.574/0001-66
 ENDEREÇO: AV. JOÃO DA SILVA CRAVO. 1687
 TELEFONE: 043- 9 9917-3895 / 043- 3542-0680
 -E-MAIL:---

029

Orçamento nº:

EMITIDO EM: 11/08/2021

VÁLIDO POR: 60 DIAS

CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, PARANÁ

TELEFONE: 043- 3542-4525

CPF /CNPJ: 76.235.753/0001-48

BANDEIRANTES-PR

ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

ORÇAMENTO

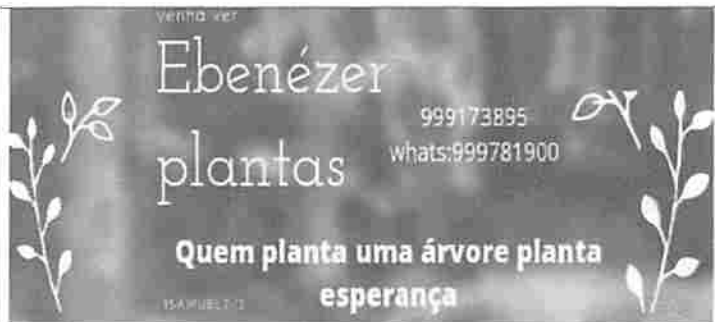
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	V. UNI	VALOR
30	MUDAS DE GREVILLEA BANSII (GREVÍLEA ANÃ)	R\$30.00	R\$ 900,00
15	MUDAS DE TIBOUCHINA GRANULOSA (QUARESMEIRA ROXA)	R\$30.00	R\$ 450,00
30	MUDAS DE FILIUM DECIPIENS (ÁRVORE SAMAMBAIA)	R\$70.00	R\$ 2.100,00
30	MUDAS DE LAGERSTROEMIA SPECIOSA (RESEDÁ GIGANTE)	R\$30.00	R\$ 900,00

TOTAL:

R\$ 4.350,00

OBSERVAÇÕES

VÁLIDO POR 60 DIAS.



NOME: SANDRA CALDAS BIADOLA
 CNPJ: 14.529.574/0001-66
 ENDEREÇO: AV: JOÃO DA SILVA CRAVO, 1687
 TELEFONE: (43) 9 9917-3895/ (43) 3542-0680

ORÇAMENTO Nº EMITIDO EM: 06 /10/2021 VÁLIDO POR: 30 DIAS

CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, PARANÁ
 CNPJ: 76.235.753/0001-48
 ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER, N °1457
 TELEFONE: (43) 3542-4525
 SITE OFICIAL: www.bandeirantes.pr.gov.br/

ORÇAMENTO

QUANTIDADE (M²)	PRODUTO/SERVIÇO	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
4.000,00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	R\$ 8,50	R\$34.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:			R\$34.000,00

Sandra Caldas Biadola
 CNPJ 14.529.574/0001-66
 ☎ (43) 99978-1900

Sandra Caldas Biadola

EBENÉZER PLANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.529.574/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2011
NOME EMPRESARIAL SANDRA CALDAS BIADOLA 38352068857			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO F. DE SITUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
ENDEREÇO AV JOAO DA SILVA CRAVO		NÚMERO 1687	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9917-3695	
E-MAIL RELATIVO RESPONSÁVEL (E-MAIL) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO FISCAL *****		DATA DA SITUAÇÃO FISCAL *****	

Aprovação pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 13:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ⁰³³ MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(1). OBJETO

Registro de preço para FUTURA e EVENTUAL aquisição de GRAMA ESMERALDA, por m², COM TERRA PARA ACERTO DE TERRENO, ADUBAÇÃO, E MÃO DE OBRA DE PLANTIO INCLUSOS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as secretarias solicitantes.

(2). JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste certame, visa atender à necessidade em preservar e garantir as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao município de Mandaguari.

O material supracitado será utilizado para a realização de ornamentação e paisagismo, que envolve requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios e/ou reposições de materiais compositores/delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros.

Vale ressaltar que a existência de gramas bem conservados, embelezam o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes.

(3). ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA M.E/E.P.P/M.E.I

Valor Máximo do Lote: R\$41.550,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Grama 'esmeralda' (ZoysiaJaponica) em placas (tapete de 1 metro quadrado, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, todas com massa foliar com altura mínima de 2 cm e espessura do solo em média de	m ²	3.750	11,08	41.550,00

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R\$124.650,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Grama 'esmeralda' (ZoysiaJaponica) em	m ²	11.250	11,08	124.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI 034
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021-PMM

**AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI
CONF. LC. 123/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 021/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO Por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 282/2015, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares n.º. 123/2006 e 147/2014.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 do dia 03 de setembro de 2021.

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03 de setembro de 2021.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..

1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 47/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 52/2021

As SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará(ao) realizar licitação na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à eventual aquisição de espécies vegetais, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais n.º 5.257, de 23 de maio de 2006, e 5.769, de 28 de dezembro de 2009 e Decreto n.º 6.238 de 14 de Dezembro de 2012 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, iniciando-se no **dia 30 de junho de 2021 às 09 horas**, e os atos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia – 30 de junho de 2021	
09 horas	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
09h30min.	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
10 horas	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.	

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de espécies vegetais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.



036

5	1.19.02.0256-2 - CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM)	CX	150	19,40	2.910,00
CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM) Mudanças em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.					
7	1.19.02.0285-6 - ONZE-HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA)	CX	150	20,40	3.060,00
ONZE-HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA) Mudanças em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.					
9	1.19.02.0286-4 - MINI ROSA (ROSA CHINENSIS)	CX	150	22,16	3.324,00
MINI ROSA (ROSA CHINENSIS) Mudanças em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.					
11	1.19.02.0385-2 - GRAMA PRETA - OPHIOPOGON JAPONICUS	CX	150	15,16	2.274,00
GRAMA PRETA - OPHIOPOGON JAPONICUS Especificação: Mudanças em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 15 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.					
13	1.19.02.0489-1 - IXORA CORAL / IXORA MIDI VERMELHO (Ixora coccinea "compacta")	CX	225	29,60	6.660,00
IXORA CORAL / IXORA MIDI VERMELHO (Ixora coccinea "compacta") Mudanças em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.					
15	1.19.02.0491-3 - SALVIA VERMELHA / SANGUE DE ADÃO VERMELHO (Salvia splendens)	CX	375	24,00	9.000,00
SALVIA VERMELHA / SANGUE DE ADÃO VERMELHO (Salvia splendens) Mudanças em sacos plásticos, com altura mínima da parte aérea de 20 cm, dispostas em caixas com 15 unidades. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças e devidamente enraizadas. Os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.					
17	1.19.02.0492-1 - MINI VERBENA ROSA OU LILÁS (Glandularia aristigera)	CX	225	22,33	5.024,25



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 090/2021
Fls. Nº 019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

HORÁRIO: 09:00 horas

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

LOCAL: Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida

Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

01 - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICÍPIO.**

1.2 – A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 01/2008, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado no setor de protocolos até as **08h50min**, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, iniciando-se no dia **24/09/2021**, às **09h00min** (nove horas) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – A presente licitação é **exclusiva para Micro Empreendedores Individuais-MEIs, Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP sediadas no Município de Boa Vista da Aparecida-PR e/ou na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná**, podendo participar outras MEIs, ME e EPP, apenas se inexistentes 03 (três) proponentes locais ou regionais, nos termos do artigo 34 e seus §§s, da Lei Complementar Municipal n. 02/2014 e artigo 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

02 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de mudas de flores para paisagismo nos canteiros das avenidas Tancredo Neves e Cícero Barbosa Sobrinho e obras do Município**, conforme especificações integrantes este Edital.

2.1.2 – ESPECIFICAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 090/2021
Fls. Nº 020

LOTE ÚNICO.

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SIMPATIENS – CX COM 15 MUDAS	100	CX	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
2	BOCA DE LEÃO – CX COM 15 MUDAS	70	CX	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
3	TAGETE ANÃO – CX COM 15 MUDAS	100	CX	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
4	PETUNIA – CX COM 15 MUDAS	100	CX	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
5	PENTA LANCEOLATA – CX COM 15 MUDAS	70	CX.	R\$ 92,00	R\$ 6.440,00
6	LANTANA – CX COM 15 MUDAS	100	CX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	BUXINHO 30 CM DIAMETRO E 40 CM DE ALTURA	200	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
8	CICA C/ 20CM DE TRONCO	60	UNID.	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
9	AMOR PERFEITO – CX COM 15 MUDAS	70	CX	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00
10	SALVIA – CX COM 15 MUDAS	70	CX	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
11	VINCA – CX COM 15 MUDAS	35	CX	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
12	TORENIA – CX COM 15 MUDAS	70	CX	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
13	CRAVINA – CX COM 15 MUDAS	70	CX	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
14	GRAMA PRETA - CX COM 15 MUDAS	70	CX	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
15	IRESINE – CX COM 15 MUDAS	50	CX	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
16	LIRIOPOLIS - CX COM 15 MUDAS	70	CX	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
17	TRAPOERABA ROXA – CX COM 15 MUDAS	35	CX	R\$ 46,66	R\$ 1.633,10
18	LAMBARI ROXO – CX COM 15 MUDAS	35	CX	R\$ 44,16	R\$ 1.545,60
19	PERIQUITO GIGANTE TRICOLOR CX COM 15 MUDAS	50	CX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
20	PALMEIRA FENIX 0,50 CM	70	UNID.	R\$ 121,66	R\$ 8.516,20
21	PALMEIRA ARECA 1,0 M	70	UNID.	R\$ 141,66	R\$ 9.916,20
22	ALAMANDA MUDA	50	UNID	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
23	LIRIO DA PAZ PT 15	100	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
24	BEGONIA – CX COM 15 MUDAS	35	CX	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
25	RABO DE GATO – CX COM 15 MUDAS	20	CX	R\$ 35,33	R\$ 706,60
26	SETE LÉGUAS	50	UNID	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.280,70

2.2 – O valor global máximo da licitação é de R\$ 95.280,70 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos).

2.3 – O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
 Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
 Fone (43) 3902-1052
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

PREGÃO N° 125/2021 PMA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2021

I – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, Centro, nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** – Forma de Fornecimento: **ENTREGAS PARCELADAS** - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO O SERVIÇO DE PLANTIO, DESTINADO A ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 774/2008, de 10.12.2008, Decreto Municipal nº 091 de 15 de fevereiro de 2016, Lei Municipal n.º 4.422 de 04 de novembro de 2015 bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **13h15** do dia **26 de novembro de 2021**, na Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, à Rua Garças, 750, 2º andar, Centro, 2º andar, nesta cidade de Arapongas – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **13h30** do dia **26 de novembro de 2021**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, no endereço constante do item 1.2 ou pelo site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

1.5. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação, em forma escrita ou enviadas no e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO O SERVIÇO DE PLANTIO, DESTINADO A ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por Lote**.

2.4. A aquisição objeto deste Edital será remunerada com as verbas proveniente das seguintes dotações orçamentárias, n.ºs:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
1	Manutenção dos Serviços da Secret.Munic.Agric., Serviços Públicos e Meio Ambiente



- W 040

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

PREGÃO Nº 125/2021 PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2021-PMA-REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO O SERVIÇO DE PLANTIO, DESTINADO A ORNAMENTAÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS, ROTATORIAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 700.321,56 (setecentos mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	25	UNIDADE	CICA COM NO MÍNIMO DE 1 A 1,20 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 0,80 CM DE TRONCO.	201,67	5.041,75
2	200	METROS	DELIMITADOR DE GRAMA FABRICADO EM PLÁSTICO COM BORDA DE 13 CM DE ALTURA - COR A DEFINIR.	3,57	714,00
3	200	UNIDADE	DIANELA COM NO MÍNIMO 60 CM DE ALTURA.	13,00	2.600,00
4	50	UNIDADE	DRAGUS POTE	32,33	1.616,50
5	3.000	UNIDADE	EXORA MINDI COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA.	4,90	14.700,00
6	10.000	UNIDADE	FORRAÇÕES DE ÉPOCA EM PONTO DE FLORAÇÃO, PODENDO SER: TAGETE (TAGETE), TAGETE ERECTA (TAGETÃO), VINCA (VINCA), PETÚNIA (PETÚNIA), DIANTHUS CHINENSIS (CRAVINA), VIOLA TRICOLOR (AMOR PERFEITO), VIOLA PENNY (MINI AMOR PERFEITO), ANTIRRHINUM MAJUS (BOCA DE LEÃO), SALVIA OFFICINALIS AZUL (SALVIA AZUL), SALVIA OFFICINALIS VERMELHA (SALVIA VERMELHA), SALVIA OFFICINALIS COLORIDA (SALVIA COLORIDA), TORENIA (TORENIA), PORTULACA GRABDIFLORA (ONZE HORAS DOBRADA), GAZANIA (GAZANIA OU FUNCIONARIA), CELOSIA (CELOSIA OU CRISTÁ DE GALO) ENTRE OUTRAS. OBS: AS MUDAS COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA.	2,07	20.700,00
7	10.000	UNIDADE	LANTANA CAMBARÁ RASTEIRA	2,17	21.700,00
8	15	UNIDADE	LIRIO DA PAZ 1 METRO	62,33	934,95
9	175	UNIDADE	MORÉIA CORES BRANCA E BEGE, COM NO MÍNIMO DE 60 CM DE ALTURA.	15,17	2.654,75
10	100	UNIDADE	MUDA DE ÁRVORE SAMAMBAIA, MÍNIMO DE ALTURA, 1,50.	36,00	3.600,00
11	3.000	UNIDADE	MUDA DE BEGÔNIA, DE 25 CM.	2,00	6.000,00
12	300	UNIDADE	MUDA DE IPES, CORES VARIADAS, NO MÍNIMO ALTURA DE 1,80	28,67	8.601,00
13	200	UNIDADE	MUDA DE IRIS, MÍNIMO 1,00 METRO DE ALTURA.	15,00	3.000,00
14	3.000	UNIDADE	MUDA DE LOBÉLIA, 25 CM.	1,73	5.190,00
15	200	UNIDADE	MUDA DE RESEDÁ, MÍNIMO DE 1,80 DE ALTURA.	28,49	5.698,00
16	2.000	UNIDADE	MUDA DE VERBENA, 25 CM.	1,77	3.540,00
17	181	UNIDADE	MUDAS DE CEREJEIRA DO JAPÃO, MÍNIMO DE ALTURA, 1,80.	28,33	5.127,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
 Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
 Fone (43) 3902-1052
www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

PREGÃO N° 125/2021 PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2021

18	180	UNIDADE	MUDAS DE OITI, MÍNIMO DE ALTURA 1,80.	27,67	4.980,60
19	180	UNIDADE	MUDAS DE QUARESMEIRA, MÍNIMO DE ALTURA, 1,80 M.	27,67	4.980,60
20	15	UNIDADE	PACOVA 0,60 CM	85,00	1.275,00
21	10	UNIDADE	PALMEIRA BISMARCK COM NO MÍNIMO 5,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 2,00 MT DE TRONCO.	2.638,33	26.383,30
22	10	UNIDADE	PALMEIRA GARRAFÃO COM NO MÍNIMO 3,00 MT TOTAL	381,67	3.816,70
23	60	UNIDADE	PALMEIRA IMPERIAL COM NO MÍNIMO 10 METROS TOTAL E COM 7 METROS DE TRONCO	3.310,80	198.648,00
24	100	UNIDADE	PALMEIRA IMPERIAL COM NO MÍNIMO 3,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 1 MT DE TRONCO.	130,00	13.000,00
25	15	UNIDADE	PALMEIRA LAKA COM NO MÍNIMO 2,00 METROS	335,00	5.025,00
26	100	UNIDADE	PALMEIRA LOCUBA COM NO MÍNIMO 3,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 1 MT DE TRONCO.	189,50	18.950,00
27	30	UNIDADE	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM NO MÍNIMO 3,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 1 MT DE TRONCO.	368,33	11.049,90
28	40	UNIDADE	PALMEIRA TRIANGULAR COM NO MÍNIMO 3,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 1 MT DE TRONCO.	266,33	10.653,20
29	50	UNIDADE	PATA DE ELEFANTE - 0,70 CM	50,00	2.500,00
30	40	UNIDADE	PATA DE ELEFANTE - 1 METRO	111,67	4.466,80
31	40	UNIDADE	PHOENIX COM NO MÍNIMO 3 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 2,20 DE TRONCO.	240,00	9.600,00
32	225	UNIDADE	PREPARO DO TERRENO, PARA APLICAÇÃO DE SUBSTRATO COMPOSTO.	17,00	3.825,00
33	200	UNIDADE	PREPARO DO TERRENO PARA APLICAÇÃO DE SUBSTRATOS.	15,33	3.066,00
34	10.000	UNIDADE	PREPARO DO TERRENO, PARA FORRAÇÕES DE ÉPOCA EM PONTO DE FLORAÇÃO, PODENDO SER: TAGETE (TAGETE), TAGETE ERECTA (TAGETÃO), VINCA (VINCA), PETÚNIA (PETÚNIA), DIANTHUS CHINENSIS (CRAVINA), VIOLA TRICOLOR (AMOR PERFEITO), VIOLA PENNY (MINI AMOR PERFEITO), ANTIRRHINUM MAJUS (BOCA DE LEÃO), SALVIA OFFICINALIS AZUL (SALVIA AZUL), SALVIA OFFICINALIS VERMELHA (SALVIA VERMELHA), SALVIA OFFICINALIS COLORIDA (SALVIA COLORIDA), TORENIA (TORENIA), PORTULACA GRABDIFLORA (ONZE HORAS DOBRADA), GAZANIA (GAZANIA OU FUNCIONARIA), CELOSIA (CELOSIA OU CRISTÁ DE GALO) ENTRE OUTRAS. OBS: AS MUDAS COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA.	1,13	11.300,00
35	47	UNIDADE	PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, REPOSIÇÃO E A IRRIGAÇÃO DAS MUDAS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. <P>SERVIÇO PARA PLANTIO DE PALMEIRA TRIANGULAR COM NO MÍNIMO 3,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 1 MT DE TRONCO.</P>	93,33	4.386,51
36	10	UNIDADE	PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, REPOSIÇÃO E A IRRIGAÇÃO DAS MUDAS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. PARA PLANTIO DE PALMEIRA GARRAFÃO COM NO MÍNIMO 3,00 MT TOTAL	98,33	983,30
37	200	UNIDADE	PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, REPOSIÇÃO E A IRRIGAÇÃO DAS MUDAS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. PARA INSTALAÇÃO DE DELIMITADOR DE GRAMA FABRICADO EM PLÁSTICO COM BORDA DE 13 CM DE ALTURA - COR A DEFINIR.	2,83	566,00

Meu carrinho

Continuar



Muda De Árvore De Samambaia Altura De 0,80 Cm A 1,20 M
Ref: 36504781628

- 1 +

R\$ 75,90

Frete

Bandeirantes - PR
86360-000

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

Correios PAC R\$ 28,56
Prazo de Entrega: até 12 dia(s)

Correios SEDEX R\$ 55,86
Prazo de Entrega: até 6 dia(s)

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 75,90

Frete (Correios PAC) R\$ 28,56

Total do pedido R\$ 104,46

ou boleto a vista
ou 10 dias em juros de R\$ 10,45 no cartão de crédito



Envie-nos uma mensagem jvachat



042

Nos pedidos de sementes com valor acima de R\$99, o Frete é grátis! Use o cupom FRETEGRATIS



Busque por produtos e plantas

Início | Vendas | Quero Saber | Contato



Tabutins - Sementes Artesanato

Envio em Sementes - Sementes de Flores Grevilja Ana Grevillea Banksii

Grevilja Ana Gre Banksii

R\$8,00

Por unidade

- 1 +

Comprar

✓ Você já adicionou este produto. VER CARTÃO

🔒 Pagamento por boleto ou cartão

🔒 Site seguro

🌐 Envio para todo o Brasil

Carrinho de Compras



Grevilja Ana Grevillea Banksii

- 1 +

R\$8,00

Frete grátis a partir de R\$100,00

Subtotal (sem frete): R\$8,00

Entregas para o CEP: 06360-000

ATIVAR CEP

📦 Envio a domicílio

- Correios - Mini Envios (Via Melhor Envio) R\$19,14
📍 Chegará em: quinta-feira, 14/05/2020
- Envio Mini Promocional R\$20,36
📍 Chegará em: quinta-feira, 14/05/2020
- Correios - PAC (Via Melhor Envio) R\$26,91
📍 Chegará em: sexta-feira, 15/05/2020
- Correios - SEDEX (Via Melhor Envio) R\$47,83
📍 Chegará em: segunda-feira, 18/05/2020

O prazo de entrega não contabiliza feriados

Total: R\$27,14

🔒 Seu pedido será enviado com o valor de R\$27,14 sem considerar o frete grátis

043

Dancruz Plantas

FERRAMENTAS FERTILIZANTES FRUTIFERAS MUDAS REFLORESTAMENTO ORGÂNICOS
ORNAMENTAIS SACOS PARA MUDAS/VASOS

Encontre aqui... 🔍

CARRINHO Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
 Muda de Quaresmeira Rosa (Tibouchina) SKU: KYTD2VFXZ Estoque Disponível	R\$ 20,99	- 1 +	R\$ 20,99	
			Subtotal:	R\$ 20,99

Calcule o frete:

86350-000

Calcular

 Não sei meu CEP

- 12 dias úteis R\$ 42,41 Jadiog - Com
- 14 dias úteis R\$ 51,73 Jadiog - Package

Total: R\$ 63,40

via Boleto Bancário por R\$ 62,35 com 5% de desconto
ou em até 6x de R\$ 10,56 sem juros



Continuar comprando

Finalizar compra

Reclame aqui

044



Relatório de Cotação: Mudanças de árvores, plantas e tapetes de gramas

Pesquisa realizada entre 17/12/2021 15:12:39 e 22/12/2021 08:33:29

Relatório gerado no dia 22/12/2021 08:34:12 (IP: 2804fec:d3dd:8b00:847b:bd05:77c:7a35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GRAMA ESMERALDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 7	4.000	R\$ 9,06 (un)	-	R\$ 9,06	R\$ 36.240,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI			Nº Pregão:682021 JASG:988461	30/07/2021 R\$ 9,83
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral do Pessoal Diretoria de Pessoal Militar Centro de Instrução Almirante Alexandrino			Nº Pregão:432021 JASG:762600	27/07/2021 R\$ 8,14
Valor Unitário					R\$ 9,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT			462021	26/07/2021 R\$ 9,20
Valor Unitário					R\$ 9,20
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,20				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,06	

Item 2: CLOROFITO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 20,25 (un)	-	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS			Nº Licitação:675403	23/06/2021 R\$ 20,25
Valor Unitário					R\$ 20,25
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,25				Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,25	



Item 3: MINI IXORA VERMELHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	200	R\$ 35,90 (un)	-	R\$ 35,90	R\$ 7.100,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO			Dispensa de Licitação Nº 65/2021 LASC: 158151	01/10/2021	R\$ 35,90
Valor Unitário					R\$ 35,90	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,90			Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,90			

Item 4: PENTA LANCEOLATA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	200	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 5: VINÇA DE MADAGASCAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	200	R\$ 17,90 (un)	-	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Três Arroios			00008521	29/09/2021	R\$ 17,90
Valor Unitário					R\$ 17,90	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,90			Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,90			

Item 6: GREVÍLIA ANÃ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 7: QUARESMEIRA ROSA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	15	R\$ 37,14 (un)	-	R\$ 37,14	R\$ 557,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	NREF.MUN.DE RIO DOCE	NºPregão:352021 UASC:985099	30/11/2021	R\$ 39,97
Valor Unitário				R\$ 39,97
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DPTO.DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS	369092021	03/09/2021	R\$ 39,00
2	Município de São Bernardo do Campo	5767	28/07/2021	R\$ 32,46
Valor Unitário				R\$ 35,73
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,14

Item 8: QUARESMEIRA ROXA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 10	15	R\$ 38,46 (un)	-	R\$ 38,46	R\$ 576,90	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	NREF.MUN.DE RIO DOCE			NºPregão:352021 UASC:985099	30/11/2021	R\$ 39,46
2	GOVERNCO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI			NºPregão:682021 UASC:988461	30/07/2021	R\$ 37,46
Valor Unitário					R\$ 38,46	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,46					Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,46	

Item 9: ARVORE SAMAMBAIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	30	R\$ 70,00 (un)	-	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE DEPTO. DE AGRIC. ABAST. MEIO-AMBIENTE Prefeitura Municipal de Cruzália/SP			14712021	28/09/2021	R\$ 70,00
Valor Unitário					R\$ 70,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00	

Item 10: RESEDÁ GIGANTE

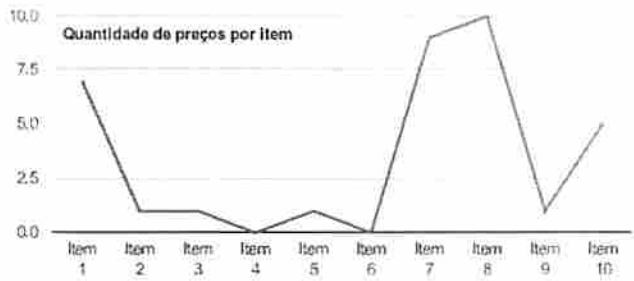
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	30	R\$ 15,50 (un)	-	R\$ 15,50	R\$ 465,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			NºPregão:92021 UASC:980874	24/08/2021	R\$ 15,50
Valor Unitário					R\$ 15,50	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,50					Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,50	

Valor do item em relação ao total

- 1) GRAMA ESME...
- 2) CLOROFITO
- 3) MINI IXORA...
- 4) PENTA LANC...
- 5) VINCA DE M...
- 6) GREVILIA ANÃ
- 7) QUARESMEIRA...



1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: GRAMA ESMERALDA			
Preço Estimado: R\$ 9,06 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 9,06	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,83

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Metros Quadrados	GRAMA ESMERALDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,83
 Inc: 1 Art. 5º da IN 55 de 07 de Junho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Data: 30/07/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:682621 e L1/SIC:989461 Lote/Item: / Ata: Link Ata Adjudicação: 03/08/2021 09:45 Homologação: 12/08/2021 10:25 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 76.935 Unidade: Metro quadrado UF: PR
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mudas e Gramas, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	
Descrição: Grama - Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x0,50 com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada	
CatMal: 69558 - GRAMA	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.316.654/0001-05 * VENCEDOR *	JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	R\$ 9,83
Marca: PAISAGEM Fabricante: PAISAGEM Modelo: ESMERALDA Descrição: Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x0,50 com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.		
Estado: SP Cidade: Itapetininga Endereço: R ALCEU CORREA DE MORAES, 260 Telefone: (15) 3273-1102 / (15) 3373-1102 Email: gramel@paisagem@hotmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,16
 Inc: 1 Art. 5º da IN 55 de 07 de Junho de 2021

Data: 27/07/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Diretoria-Geral do Pessoal
Diretoria de Pessoal Militar
Centro de Instrução Almirante Alexandrino

Identificação: NºPregão:432021 / LASC.7626
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/08/2021 15:36
Homologação: 17/09/2021 11:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 91.000
Unidade: Metro quadrado
UF: RJ

Objeto: Eventual aquisição de Material de Construção (Pedra Britada Graduada Classificada) e Grama Esmeralda para o Centro de Instrução Almirante Alexandrino.

Descrição: Grama - Grama, aspecto físico: estolhões entrelaçados, cor verde-esmeralda, tipo: esmeralda, aplicação: casas campo praia, características adicionais: áreas ensolaradas

CatMat: 218028 - GRAMA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.666.544/0001-97 ROMANO VERDE ENGENHARIA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA R\$ 6,74
* VENCEDOR *

Marca: grama esmeralda
Fabricante: itograss
Modelo: esmeralda
Descrição: Grama, aspecto físico: estolhões entrelaçados, cor verde-esmeralda, tipo: esmeralda, aplicação: casas campo praia, características adicionais: áreas ensolaradas

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Magé R RIO XII, 964 (21) 2633-4544 contato@romanoverde.com.br

06.316.654/0001-05 JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR R\$ 7,00

Marca: PAISAGEM
Fabricante: PAISAGEM
Modelo: ESMERALDA
Descrição: grama, aspecto físico: estolhões entrelaçados, cor verde-esmeralda, tipo: esmeralda, aplicação: casas campo praia, características adicionais: áreas ensolaradas

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Itapetininga R ALCEU CORREA DE MORAES, 280 (15) 3273-1102 / (15) 3373-1102 grameirapaisagem@ig.ig.ig.com

33.968.417/0001-00 L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI R\$ 8,16

Marca: ITOGRASS
Fabricante: ITOGRASS
Modelo: ESMERALDA M²
Descrição: Objeto: Aquisição de Pedra Britada Graduada Classificada e Grama Esmeralda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos para serviço de engenharia do Centro de Instrução Almirante Alexandrino. GRAMA ESMERALDA. Condições de Pagamento, Prazos de Entrega, Prazos de Garantia e Prazos de Validade do Objeto/Itens: Tudo em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos. Validade da Proposta e Preço: 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ São Gonçalo R DR. ALBERTO TORRES, 1003 (21) 9837-5829 licitacao.lci@gmail.com

22.223.078/0001-08 LL GASPAS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 9,75

Marca: Itograss
Fabricante: Itograss
Modelo: Itograss
Descrição: Grama, aspecto físico: estolhões entrelaçados, cor verde-esmeralda, tipo: esmeralda, aplicação: casas campo praia, características adicionais: áreas ensolaradas

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Casimiro de Abreu R OSCAR DE CARVALHO JARDIM, 182 (22) 2776-1682 llgasparcasimiro@gmail.com

40.282.282/0001-81 BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 16,90

Marca: DV Arte Verde
Fabricante: DV Arte Verde
Modelo: Esmeralda
Descrição: GRAMA ESMERALDA, Marca: DV Arte Verde Fabricante: DV Arte Verde Modelo: Esmeralda, Prazo de entrega é de até 20 dias contados na data de recebimento da Nota de Empenho, Garantia do produto: 12 (doze) meses. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Procedência Nacional. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 05443 (21) 3331-4000 bigcenter.net@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,20



Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Orgão: Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda (Placas Medindo 0,65 x 0,42 cm e 4cm de espessura), para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT, Conforme especificações contadas no ANEXO I do respectivo Edital.
Descrição: GRAMA ESMERALDA - (Zoysia Japonica) entregue em tapetes, com medidas a - GRAVA ESMERALDA - (Zoysia Japonica) entregue em tapetes, com medidas a

Data: 26/07/2021 11:50
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 462021
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/07/2021 11:50
Fonte: portal.pmfparanatinga-mt.agilcloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacao.aspx
Quantidade: 72.000
Unidade: M2
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.613.818/0001-48	JOAO PAULO FANINI DOURADINHO	R\$ 9,20
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AVENIDA PROFESSOR ALTAMIRO ARI RUTZ, 01	Telefone: (55) 9963-3208 / (55) 2186-9035 / (55) 9963-3208	Email: assessora.joaodouradinho@gmail.com
-------------------	-----------------------	--	---	--

Item 2: CLOROFITO

Preço Estimado: R\$ 20,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,25

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	CLOROFITO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 20,25
 Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Orgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS.
Descrição: MUDA DE PLANTA - CLOROFITO (CHLOROPHYTYM COMOSUM)- CX COM 15 UNIDADES.

Data: 23/06/2021 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NPLicitação:875403
Lote/Item: 14/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/09/2021 07:28
Homologação: 21/09/2021 07:28
Fonte: www.licitacoes-n.com.br
Quantidade: 6.056
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.538.322/0001-02	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 20,25
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CLOROFITO (CHLOROPHYTYM COMOSUM)-CX COM 15 UNIDADES, MARCA PL

Estado: MS	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: SIT CAMPO LINDO, SN	Telefone: (32) 3453-1611	Email: contabilidaderossi2010@hotmail.com
-------------------	-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	--



Item 3: MINI IXORA VERMELHA

Preço Estimado: R\$ 35,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,90

Quantidade	Descrição	Observação
200 Caixas	MINI IXORA VERMELHA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO
IFES INST.FED.DE EDUC.CIEN E TEC DO ESP.SANTO

Data: 01/10/2021 00:00

Objeto: Aquisição materiais e insumos para o serviço de paisagismo e manutenção do jardim do Ifes campus Caiacica.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: PLANTA IN - NATURA - IXORA MINI

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 65/2021 / UASG: 159151

CatMat: 150967 - PLANTA IN - NATURA

Lote/Item: 11/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.684.658/0001-20	SEMPRE VERDE COMERCIO EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 35,90

Marca: sempre verde

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: IXORA MINI

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA PEDRO DEPIANTE, 120	(27) 3203-8900 / (27) 3327-0759	sempreverdeplantas@uol.com.br

Item 4: PENTA LANCEOLATA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Caixas	PENTA LANCEOLATA	

Item 5: VINCA DE MADAGASCAR

Preço Estimado: R\$ 17,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,90

Quantidade	Descrição	Observação
200 Caixas	VINCA DE MADAGASCAR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Arroios

Data: 29/09/2021 00:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas e insumos, conforme termo de formalização de dispensa.

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Descrição: MUDAS DE FLOR VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) - MUDAS DE FLOR VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS)

Identificação: 00008521

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 22/12/2021 08:34:12 (IP: 2804:fec:d3dd:8b00:847b:bd05:277c:7a35)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMvfnbBI98SwpmfBcZErAkqbfy9HHKVITHr0SnZaLORrs
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMvfnbBI98SwpmfBcZErAkqbfy9HHKVITHr0SnZaLORrs)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMvfnbBI98SwpmfBcZErAkqbfy9HHKVITHr0SnZaLORrs

Fonte: portal.pmtresarroios.com.br:8079/transparente/a/

Quantidade: 16
Unidade: cx
UF: RS

GNPJ:	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.010.095/0001-00	LUIZ ROBERTO MUNTINI EIRELI	RS 17,90
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R. JUDAÍM BRASIL CABRAL, 359	(54) 3622-9245	hidroplan@yano.com.br

Item 6: GREVÍLIA ANÃ

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	GREVÍLIA ANÃ	

Item 7: QUARESMEIRA ROSA

Preço Estimado: R\$ 37,14 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37,14 Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,14

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	QUARESMEIRA ROSA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 39,97

in: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: NREF.MUN.DE RIO DOCE
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, material de jardinagem, adubos, fertilizantes e formicida.
Descrição: Muda de planta - Muda de árvore: Quaresmeira rosa 1,80m x 2,20m³
CatMat: 69892 - MUDA DE PLANTA

Data: 30/11/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão 352021 / UASG 985099
Lote/Item: 132
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2021 15:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: MG

GNPJ:	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.455.192/0001-03	VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA	RS 39,65
* VENCEDOR *		

Marca: VE
Fabricante: VE
Modelo: 2021

Descrição: Muda de árvore Quaresmeira rosa 1,80m x 2,20m

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Dona Euzébia	ROD BR 120 TRECHO DONA EUZEBIA GUILDOVAL, SN	(32) 3532-5872	senacontabilidade@gmail.com

20.884.020/0001-80	SITIO MORRINHOS LTDA	RS 39,66
--------------------	----------------------	----------



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VAI OR DA PROPOSTA FINAL

Marca: sm
Fabricante: sm
Modelo: 2021
Descrição: Muda de árvore Quaresmeira rosa 1,80m a 2,20m*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Dona Euzébia SIT CAMPO LINDO, S/N (32) 3451-1275 contabilidade@manajl@yanoo.com.br

42.415.585/0001-50 ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA R\$ 39,70

Marca: Marca Própria
Fabricante: Alameda Plantas
Modelo: Mudas
Descrição: Muda de árvore Quaresmeira rosa 1,80m a 2,20m*

Endereço:

20.013.192/0001-88 VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS R\$ 39,97

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: MUDAS
Descrição: Muda de árvore Quaresmeira rosa 1,80m a 2,20m*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Dona Euzébia EST SAO MANOEL DO GUIACUA ITAIMARAI, 1 (32) 3453-1544 victorlinhares@ig.com.br

14.308.554/0001-09 FRUTICULTURA PLANTAR LTDA R\$ 61,00

Marca: FPL
Fabricante: FPL
Modelo: FPL
Descrição: Descrição: Muda de árvore Quaresmeira rosa 1,80m a 2,20m*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Dona Euzébia SIT BOM JARDIM, S/N (32) 3453-1544 victorlinhares@ig.com.br

21.664.553/0001-19 AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI R\$ 61,88

Marca: VCI
Fabricante: VCI
Modelo: VCI
Descrição: Muda de árvore Quaresmeira rosa 1,80m a 2,20m*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG GuidoVal EST GUIDOVAL - DONA EUZEBIA, S/N (32) 3453-1162 mcastro2@ua.com.br

37.893.339/0001-74 PITANCA FLORICULTURA COMERCIO VAREJISTAS DE FLORES E PLANTAS LTDA R\$ 157,29

Marca: In Natura
Fabricante: In Nature
Modelo: UN
Descrição: Muda de árvore Quaresmeira rosa 1,80m a 2,20m*

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Belém AL KARINA, 12 (91) 9226-3688 salluvalencia@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,00

In: 11 Art. 5º, inciso III de Lei de 2021

Orgão: DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA
Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MUDAS DE QUARESMEIRA PARA PLANTIO EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Descrição: MUDAS DE QUARESMEIRA ROSA - MUDAS DE QUARESMEIRA ROSA

Data: 03/09/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 366092021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: restingaseca-portais.govcloud.com.br/Procurem/IB/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 86



Unidade: UNO
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.596.800/0001-21 * VENCEDOR *	FRANCIELE BOLZAN	R\$ 39,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 37,46
inc. II Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de São Bernardo do Campo
Objeto: PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS PARA PAISAGISMO
Descrição: QUARESMEIRA ROSA (TIBOUCHINA GRANULOSA) - QUARESMEIRA ROSA (TIBOUCHINA GRANULOSA) ALTURA MINIMA 1,80 METRO, BOM VIGOR E SANIDADE, FOLHAS COM COLORAÇÃO E FORMAS NORMAIS, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TECIDO DE ANIAGEM OU POTE. Categoria: 0730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

Data: 28/07/2021 14:00
Modalidade: Pregão eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 5767
Lote/Item: 1/27
Ata: Link Ata
Fonte: compras.saobernardo.sa.gov.br/default.aspx
Quantidade: 70
Unidade: UNIDADE (07670)
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.538.322/0001-02 * VENCEDOR *	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 32,46

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Dona Euzébia Endereço: SIT CAMPO LINDO, SN Telefone: (32) 3453-1011 Email: contabilidade@8812010@hotmail.com

Item 8: QUARESMEIRA ROXA

Preço Estimado: R\$ 38,46 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 38,46 Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,45

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	QUARESMEIRA ROXA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,46
inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: NREF.MUN.DERIO DOCE
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de mudas de arvores, plantas ornamentais, material de jardinagem, acubos, fertilizantes e formicida.
Descrição: Muda de planta - Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 3,20m*
CatMat: 69692 - MUDA DE PLANTA

Data: 30/11/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 352021 / UASG-925099
Lote/Item: /31
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/12/2021 15:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.884.020/0001-80 *VENCEDOR*	SITIO MORRINHOS LTDA	RS 38,44
Marca: sm Fabricante: sm Modelo: 2021 Descrição: Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 2,20m*		
Estado: MG	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: SIT CAMPO LINDO, S/N
Telefone: (32) 3451-1275	Email: contabilidademantaji@yahoo.com.br	
32.819.092/0001-22	ALEXANDRE FARIA DA SILVA	RS 38,45
Marca: Viveiro Cant. do Céu Fabricante: Viveiro Cantinho do Céu Modelo: Viveiro Cantinho do Céu Descrição: Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 2,20m*		
Estado: MG	Cidade: Marilac	Endereço: SIT CANTINHO DO CEU, S/N
Telefone: (33) 9928-7112 / (33) 9938-4420	Email: prisma.contabilidade@hotmail.com	
09.455.192/0001-03	VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA	RS 38,46
Marca: VE Fabricante: VE Modelo: 2021 Descrição: Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 2,20m*		
Estado: MG	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: ROD BR 120 TRECHO DONA EUZÉBIA GUIDOVAL, SN
Telefone: (32) 3532-5872	Email: senacontabilidade@gmail.com	
42.415.585/0001-50	ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA	RS 36,93
Marca: Marca Própria Fabricante: Alameda Plantas Modelo: Mudas Descrição: Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 2,20m*		
Endereço:		
20.013.192/0001-88	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	RS 40,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: MUDAS Descrição: Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 2,20m*		
Estado: MG	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: EST SAO MANOEL DO GUIACUA ITAMARATY, 1
Telefone: (32) 3453-1844	Email: victor-linhares@ig.com.br	
14.308.564/0001-09	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA	RS 57,00
Marca: FPL Fabricante: FPL Modelo: FPL Descrição: Descrição: Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 2,20m*		
Estado: MG	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: SIT BCM JARDIM, S/N
Telefone: (32) 3453-1544	Email: victorlinhares@ig.com.br	
21.664.553/0001-19	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	RS 57,75
Marca: VCL Fabricante: VCL Modelo: VCL Descrição: Muda de árvore Quaresmeira roxa 1,80m a 2,20m*		
Estado: MG	Cidade: Guidoval	Endereço: EST GUIDOVAL - DONA EUZÉBIA, S/N
Telefone: (32) 3453-1162	Email: mcastro7@ua.com.br	
37.893.339/0001-74	PITANGA FLORICULTURA COMERCIO VAREJISTAS DE FLORES E PLANTAS LTDA	RS 76,88



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Marca: In Natura					
Fabricante: In Natura					
Modelo: UN					
Descrição: Muda de árvore Quaresmeira-roxa 1,80m a 2,20m*					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	AL KARINA, 12	(91) 9226-3688	sallialeuca@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,45

Inc: II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Data: 30/07/2021 09:00
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mudas e Gramas, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Muda de planta - Muda de Quaresmeira-roxa (Tibouchina granulosa), padrões mínimos: Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 1,80 metro, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de envolvimento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com embalagem com no mínimo 18 litros.	SRP: SIM
CalMat: 69892 - MUDA DE PLANTA	Identificação: TP/Pregão:682021 / UASG:988461
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/09/2021 09:45
	Homologação: 12/09/2021 10:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 470
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.			R\$ 37,00	
* VENCEDOR *					
Marca: JM					
Fabricante: AFR PLANTAS					
Modelo: ARVORE					
Descrição: Muda de Quaresmeira-roxa (Tibouchina granulosa), padrões mínimos: Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 1,80 metro, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de envolvimento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com embalagem com no mínimo 18 litros.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Paranaíba	AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056	(44) 3424-9360	atendimento@mudasmeurer.com.br	

34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA			R\$ 37,90	
Marca: PRÓPRIA					
Fabricante: PRÓPRIO					
Modelo: UNICO					
Descrição: Muda de Quaresmeira-roxa (Tibouchina granulosa), padrões mínimos: Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 1,80 metro, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de envolvimento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com embalagem com no mínimo 18 litros.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Nova Esperança	R OSVALDO BARIZON, 457	(44) 9925-8088	uelitonilva@gmail.com.br	

Item 9: ÁRVORE SAMAMBAIA

Preço Estimado: R\$ 70,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 70,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	ÁRVORE SAMAMBAIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 70,00

Inc: II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE DEPTO. DE AGRIC. ABAST. MEIO-AMBIENTE Prefeitura Municipal de Cruzália/SP	Data: 28/09/2021 00:00
	Modalidade: Dispensa do Limite



Relatório gerado no dia 22/12/2021 08:34:12 (IP: 2804.fec:d3dd:8b00:847b:bd05:277c:7a35)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDiOCgsdMwfnbBI98SwpmIBcZErAkqbfy9HHKvITHr0SnZaLORrs
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDiOCgsdMwfnbBI98SwpmIBcZErAkqbfy9HHKvITHr0SnZaLORrs)
 token=JXIk08783RmxSDiOCgsdMwfnbBI98SwpmIBcZErAkqbfy9HHKvITHr0SnZaLORrs

057

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA SEREM UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO (SERÁ PAGO COM RECURSO DO CFRR UTILIZANDO O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE FMMIA)
Descrição: ARVORE SAMAMBAIA - ARVORE SAMAMBAIA

SRP: NÃO
Identificação: 14712021
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 4517323313081/promitb/index.asp?acao=1&item=1
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ: 04.919.821/0001-87 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: ARIIVALDO SCHMIDT & CIA. LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 70,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Assis Endereço: R SEBASTIAO LEITE DO CANTO, 1562 Telefone: (18) 3325-1308 / (18) 3324-5574 Email: escritorio-elevato@hotmail.com

Item 10: RESEDÁ GIGANTE
Preço Estimado: R\$ 15,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 15,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,50

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	RESEDÁ GIGANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,50
no Art. 6º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA Data: 24/08/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em paisagismo e arborização urbana para fornecimento de grama e fornecimento e plantio de mudas ornamentais no município de Prado Ferreira/PR Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 92021 / UASG 960874
Lote/Item: /34
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ: 07.168.382/0001-06 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 14,00
* VENCEDOR *

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo: ARVORE
Descrição: RESEDÁ GIGANTE (ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS)

Estado: PR Cidade: Paranavaí Endereço: AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 Telefone: (44) 3424-9360 Email: atendimento@mudasmeurer.com.br

CNPJ: 20.884.020/0001-80 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: SÍTIO MORRINHOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 14,50
Marca: sm
Fabricante: sm
Modelo: 2021
Descrição: RESEDÁ GIGANTE (ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS)

Estado: MG Cidade: Dona Euzébia Endereço: SIT CAMPO LINDO, S/N Telefone: (37) 3451-1275 Email: contabilidadeமானaj@yahoo.com.br



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
 28.677.887/0001-76 A RODRIGO VOLPATO DEMORI R\$ 15,50

Marca: V.S.J
 Fabricante: V.S.J
 Modelo: RESEDÁ GIGANTE
 Descrição: RESEDÁ GIGANTE (ALTURA MINIMA DE 1,60 METROS)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 PR Guaratuba ESTRADA DA PEDREIRA, S/N (44) 9968-8641

10.734.642/0001-78 MARILY - COMERCIO DE PLANTAS EIRELI R\$ 30,00

Marca: FLORA MARILY
 Fabricante: FLORA MARILY
 Modelo: FLORA MARILY
 Descrição: FLORA MARILY

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Presidente Prudente AV CEL JOSE SOARES MARCONDES, 4430 (18) 3222-1819 epecs-sternol.com.br

34.235.034/0001-87 UELITON SILVIO FERREIRA R\$ 30,00

Marca: proprio
 Fabricante: proprio
 Modelo: unico
 Descrição: RESEDÁ GIGANTE (ALTURA MINIMA DE 1,60 METROS)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Nova Esperança R OSVALDO BARIZON, 457 (44) 9925-8058 uelitonasilvio@oi.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética nos preços obtidos:

Item 1 - GRAMA ESMERALDA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/07/2021 e 30/07/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - CLOROFITO

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - MINI IXORA VERMELHA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - PENTA LANCEOLATA

- Nenhum preço selecionado.

Item 5 - VINCA DE MADAGASCAR

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 6 - GREVÍLIA ANÃ

- Nenhum preço selecionado.

Item 7 - QUARESMEIRA ROSA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/11/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/07/2021 e 03/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 8 - QUARESMEIRA ROXA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/07/2021 e 30/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 9 - ÁRVORE SAMAMBAIA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 10 - RESEDÁ GIGANTE

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





- 4061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

4. ITENS:

ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M ²	4.000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
2	CX	200	MINI IXORA VERMELHA	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
	CX	100	CLOROFITO	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
4	CX	200	PENTA LANCEOLATA	R\$ 39,13	R\$ 7.826,00
5	CX	300	VINCA DE MADAGASCAR	R\$ 23,68	R\$ 7.104,00
6	UN	30	GREVÍLEA ANÃ	R\$ 27,38	R\$ 821,40
7	UN	15	QUARESMA ROSA	R\$ 37,80	R\$ 567,00
8	UN	15	QUARESMA ROXA	R\$ 29,78	R\$ 446,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9	UN	30	ÁRVORE SAMAMBAIA	R\$ 62,89	R\$ 1.886,70
10	UN	30	RESEDÁ GIGANTE	R\$ 24,74	R\$ 742,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 67.637,30	

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

- a) SANDRA CALDAS BIADOLA – CNPJ 14.529.574/0001-66
- b) JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR – CNPJ 06.316.654/0001-05
- c) JOSE ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS – CNPJ 27.255.936/0001-10
- d) GARDEN CENTER CIDADE DAS FLORES LTDA – CNPJ 04.446.462/0001-98
- e) JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ 22.552.825/0001-51
- f) DANCRUZ PLANTAS LTDA – CNPJ 29.200.566/0001-49
- g) BRITA ROOSEN RUNGE 51712636049 – CNPJ 27.821.929/0001-38
- h) M. A. DE LIMA PAISAGISMO – CNPJ 18.826.048/0001-19
- i) BANCO DE PREÇOS EM MEIO AMBIENTE;
- j) MUNICIPIO DE ARAPONGAS – CNPJ 76.958.966/0001-06
- k) MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – CNPJ 78.121.985/0001-09
- l) MUNICIPIO DE ITATIBA – CNPJ 50.122.571/0001-77
- m) MUNICIPIO DE MANDAGUARI – CNPJ 76.285.345/0001-09

SÍTIOS:

- <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> .
- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> .

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VERBORDENAMENTO DE LICITAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO, com a exposição dos seguintes aspectos que foram necessária a solicitação em questão:

- Aquisição acima descrita se justifica pela necessidade de remodelar os canteiros centrais do Município, onde possuem árvores e arbustos que atrapalham a visão dos motoristas e serão substituídas por outras espécies mais baixas e adequadas. Os trevos de acesso ao Município também serão remodelados visando proporcionar mais um atrativo para o desenvolvimento do turismo local, assim com as demais áreas acima citadas. Em relação as placas de grama colocadas, possuem a finalidade de serem utilizada em Playground, praças públicas, canteiros centrais e em alguns casos especificamente para evitar erosão.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cota de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Banco de preços	EBENEZER PLANTAS	GARDEN CENTER	EJS	DANCRUZ	TABUINS	LOJA AMK	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MUNICÍPIO DE ITAUBA	PORTUGRASS	PAISAGEM	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	MEDIA TOTAL VLR UNH	VLR TOTAL
1	4.000 MP	MP	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESABRAMDA)	9,66										9,50	9,35	11,05	9,50	38.000,00
2	200 CX	CX	MINI INORA VERMELHA	34,00	68,00	37,50	31,00						20,80				40,40	8.080,00
3	400 CX	CX	CLOROFILLO	20,24	28,00	22,50	18,00						19,40				21,63	2.163,00
4	200 CX	CX	PLANTA LANCIFOLIA		20,00	22,50	22,00					92,00					39,13	7.826,00
5	200 CX	CX	VINCA DE MADAGASCAR	17,00	20,00	22,50	22,00					36,00					23,68	7.104,00
6	30 CX	UN	GREVILLEANA		30,00	25,00			27,14								27,38	821,40
7	15 CX	UN	QUARESMA ROXA	37,14		23,00		63,40			27,67						37,89	567,00
8	15 CX	UN	QUARESMA ROXA	38,46	40,00	23,00					27,67						29,78	446,70
9	30 CX	UN	BEVORI SAMBAMA	20,00	20,00	34,00				104,40	36,00						37,89	1.858,70
10	20 CX	UN	RESEDA GIGANTE	15,50	40,00	25,00					28,40						34,74	742,50
																		67.637,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000 1960/000	0400118542180020343390300000 0400118542180020343390390000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os dados do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, e desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do Município, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (41) 3542-4525.

O crédito será recebido da seguinte forma:



- 066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

- a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Se os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do não cumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital e contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.2. DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações

Caso o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser reajustado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, não havendo irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da evolução dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As medidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



- 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022.



SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN
Secretária Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

ADQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO MANTIMENTO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E
AMBIENTE	1960/000	0400118542180020343390390000	SERVIÇOS

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 01 de Fevereiro de 2022


 Paulo Roberto Xavier
 Diretor de Contabilidade
 CRC-PR-0043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)** conforme dotações especificadas no parecer contábil de 26 de janeiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

3. Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022

J. Kamalho
Jaelson Kamalho Matta
Prefeito Municipal



- 072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2022
EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **XXX** até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Licitação do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XXX**, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Sr^{ta}. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO O**



- 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de RS RS 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletrônica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que a licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme anexo, **uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.



- W074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V)**, acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por **outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



- W 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO:

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS XXX DO DIA SESSÃO XXX**;

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das linhas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



- W076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º ___/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º ___/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.



- 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



W 078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
- I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente



- W 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da aberturada sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento:

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12, letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder



- 080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ao respectivo credenciamento. COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".



- w081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços contratados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada



- W 082

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 20 de junho de 1993.

II. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital, será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



- 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior:

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos que forem efetuados.

10.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



- 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I):

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para o fornecimento definido neste edital.



- 085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^{os} 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição prescrito no presente edital.

19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial n^o __/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



W086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 20.6. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- 20.7. A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as condições assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.
- 20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

- 21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
- 21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- 21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
- 21.4. O(s) serviço(s)/produto(s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.
- 21.5. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.
- 21.6. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



- 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, livros e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88
10

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Local, data

Secretário Responsável



- W 089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. OBJETO: AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.
4. ITENS

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M²	4.000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
2	CX	200	MINI XORA VERMELHA	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
3	CX	100	CLOROFITO	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
4	CX	200	PENTA LANCEOLATA	R\$ 39,13	R\$ 7.826,00
5	CX	300	VINCA DE MADAGASCAR	R\$ 23,68	R\$ 7.104,00
6	UN	30	GREVÍLEA ANÃ	R\$ 27,38	R\$ 821,40
7	UN	15	QUARESMA ROSA	R\$ 37,80	R\$ 567,00
8	UN	15	QUARESMA ROXA	R\$ 29,78	R\$ 446,70



- 090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9	UN	30	ÁRVORE SAMAMBAIA	RS 62.89	RS 1.886.70
10	UN	30	RESEDÁ GIGANTE	RS 24.74	RS 742.20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				RS 67.637,30	

TOTAL GERAL RS RS 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição acima descrita se justifica pela necessidade de remodelar os canteiros centrais do Município, onde possuem árvores e arbustos que atrapalham a visão dos motoristas e serão substituídas por outras espécies mais baixas e adequadas. Os trevos de acesso ao Município também serão remodelados visando proporcionar mais um atrativo para o desenvolvimento do turismo local, assim com as demais áreas acima citadas. Em relação as placas de grama colocadas, possuem a finalidade de serem utilizada em Playground, praças públicas, canteiros centrais e em alguns casos especificamente para evitar erosão.

6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

- SANDRA CALDAS BIADOLA – CNPJ 14.529.574/0001-66
- JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR – CNPJ 06.316.654/0001-05
- JOSE ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS – CNPJ 27.255.936/0001-10
- GARDEN CENTER CIDADE DAS FLORES LTDA – CNPJ 04.446.462/0001-98
- JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ 22.552.825/0001-51
- DANCRUZ PLANTAS LTDA – CNPJ 29.200.566/0001-49
- BRITA ROOSEN RUNGE 51712636049 – CNPJ 27.821.929/0001-38
- M. A. DE LIMA PAISAGISMO – CNPJ 18.826.048/0001-19
- BANCO DE PREÇOS EM MEIO AMBIENTE;
- MUNICIPIO DE ARAPONGAS – CNPJ 76.958.966/0001-06
- MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – CNPJ 78.121.985/0001-09
- MUNICIPIO DE ITATIBA – CNPJ 50.122.571/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

m) MUNICIPIO DE MANDAGUARI – CNPJ 76.285.345/0001-09

n) SÍTIOS:

- <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ,

- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> ,

O custo máximo desta licitação é de **RS 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Banco de preços	EBENÉZER PLANTAS	GARDEN CENTER	EJS	DANCRUZ	FABUTINS	LOJA ANIK	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MUNICÍPIO DE ITAUBA	PORTUGRASS	PAISAGEM	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	MEDIA TOTAL VLR UNH	VAL TOTAL
1	4000 M²	M²	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	9,76										4,50	0,34	11,08	9,50	38.000,00
2	200 CX	CX	MINIXORA VERMELHA	35,90	68,00	37,50	31,00						29,00				40,40	8.080,00
3	100 CX	CX	CLOROTTO	20,25	28,00	22,50	18,00						19,40				21,63	2.163,00
4	200 CX	CX	PENTA LANCEOLATA		20,00	22,50	22,00					92,00					39,14	7.826,00
5	300 CX	CX	VINCA DE MADAGASCAR	17,90	20,00	22,50	22,00					76,90					23,68	7.104,00
6	30 CX	UN	GREVILEANA		30,00	25,00			27,14								27,38	821,40
7	15 CX	UN	QUARESMA ROSA	37,14		23,00		63,40				27,67					37,80	567,00
8	15 CX	UN	QUARESMA ROXA	38,20	30,00	23,00						27,67					29,78	446,70
9	30 CX	UN	ARVORE SAMBIBAMA	30,00	70,00	34,00				104,30	36,00						62,82	1.885,00
10	30 CX	UN	RUSEDA GIGANTE	15,50	30,00	25,00					28,49						24,74	742,50
																		67.637,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item unitário e total e por grupo.

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÕES	
		DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais:

Prazo de entrega: Será imediato, mediante solicitação da secretaria requisitante.

O local e horário de entrega será indicado pela secretaria solicitante.

Horário de entrega: Conforme pedido da secretaria solicitante.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso ao consumo.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

É o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Em caso de erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será provida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97
W

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Local, data

Secretaria Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 10/2022-PMB

Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M²	4.000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
2	CX	200	MINI IXORA VERMELHA	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
3	CX	100	CLOROFITO	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
4	CX	200	PENTA LANCEOLATA	R\$ 39,13	R\$ 7.826,00
5	CX	300	VINCA DE MADAGASCAR	R\$ 23,68	R\$ 7.104,00
6	UN	30	GREVÍLEA ANÃ	R\$ 27,38	R\$ 821,40
7	UN	15	QUARESMA ROSA	R\$ 37,80	R\$ 567,00



- W 099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	UN	15	QUARESMA ROXA	R\$ 29,78	R\$ 446,70
9	UN	30	ÁRVORE SAMAMBAIA	R\$ 62,89	R\$ 1.886,70
10	UN	30	RESEDÁ GIGANTE	R\$ 24,74	R\$ 742,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 67.637,30	

TOTAL GERAL: R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

1- Identificação do Licitante:

GRUPO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº ___/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento nesta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital.** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as atividades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, de acordo com a Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

- Nome:
- Rg.
- CPE.
- Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº ___/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº ___/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em ___/___/2022.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M ²	4.000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2	CX	200	MINI IXORA VERMELHA	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
3	CX	100	CLOROFITO	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
4	CX	200	PENTA LANCEOLATA	R\$ 39,13	R\$ 7.826,00
5	CX	300	VINCA DE MADAGASCAR	R\$ 23,68	R\$ 7.104,00
6	UN	30	GREVÍLEA ANÃ	R\$ 27,38	R\$ 821,40
7	UN	15	QUARESMA ROSA	R\$ 37,80	R\$ 567,00
8	UN	15	QUARESMA ROXA	R\$ 29,78	R\$ 446,70
9	UN	30	ÁRVORE SAMAMBAIA	R\$ 62,89	R\$ 1.886,70
10	UN	30	RESEDÁ GIGANTE	R\$ 24,74	R\$ 742,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 67.637,30	

TOTAL GERAL: R\$ R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Dotações			
SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) contratado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos

pelos CONTRATANTE;



el por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ 4º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§ 5º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 6º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1º - Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

2º - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

3º - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

4º - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

5º - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

6º - O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

7º - Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, para de desclassificação da CONTRATADA.

8º - Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

9º - Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

10º - Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

11º - Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas.

4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, subcontratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele normalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

81º A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de qualquer objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

82º Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

83º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

83º Advertência;

84º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

85º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

86º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

87º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

88º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

89º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

90º Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

91º Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

92º Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)**

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.**VALOR: R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).****DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES			
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

PRazo DE EXECUÇÃO: Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.**PRazo DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

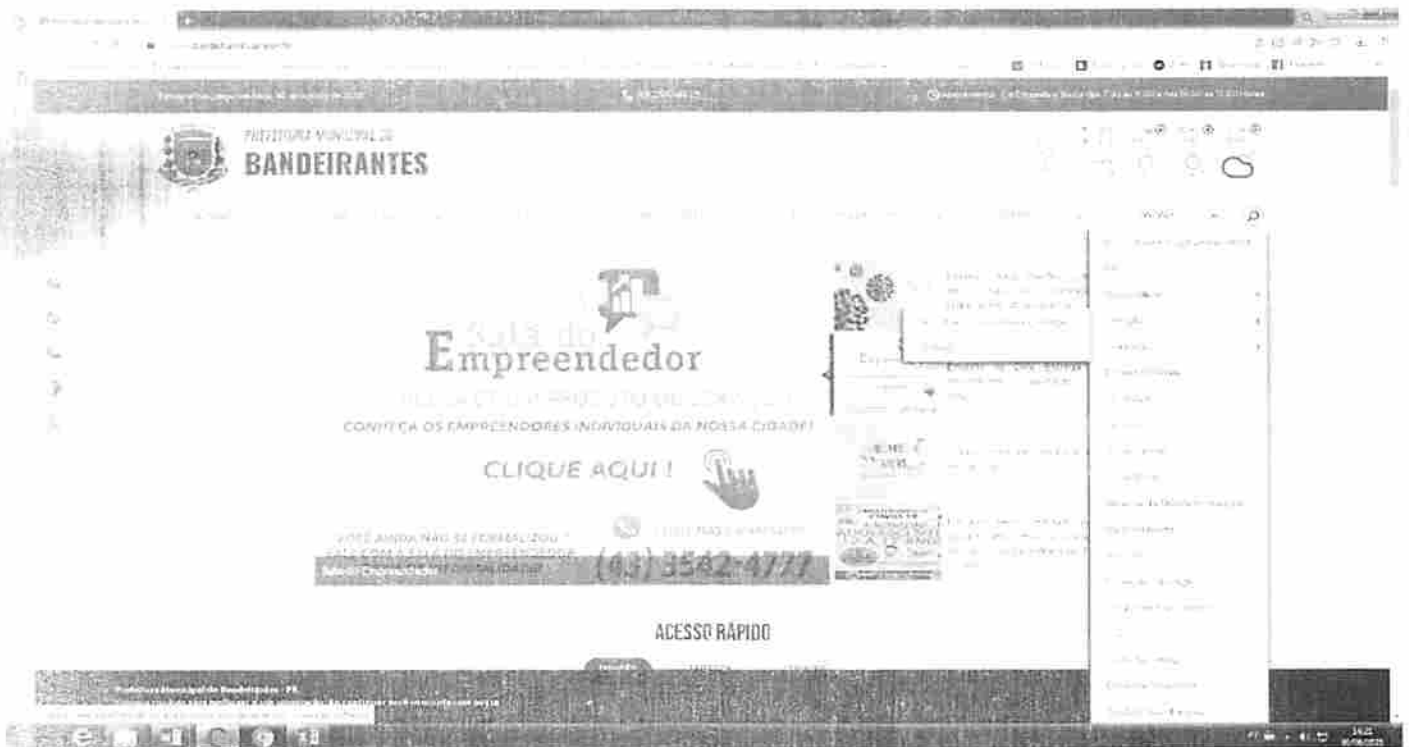
PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):

Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


W 115

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

A PROPOSTA DE PREÇOS: Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2022

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos Pregão Presencial exclusivo para ME EPP e MEI, uma vez, que se encontram as características estabelecidas no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,


Joyce Ferreira Parmelli
Pregoeira

Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.542/2022

Súmula: Altera a Portaria nº 1.540/2022,

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 1.540/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ☒ JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- ☒ FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83; e
- ☒ JOSÉ CELESTINO FONTOLAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

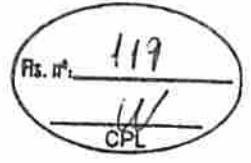
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 153 do dia 04/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGAO PRESENCIAL __/2022 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão presencial**. EDITAL. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO O PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 02 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

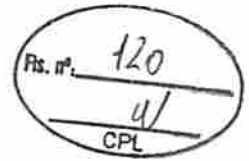
RECEBIDO EM

___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 25/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 68/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de mudas de árvores, plantas e gramas.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa do Pregão de forma presencial; Termo de Referência; Orçamentos; solicitação dos Secretário que serão atendidos pelo objeto; Processos Licitatórios de outros Entes Públicos; Pesquisa Banco de Preços; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital, contrato e anexos.

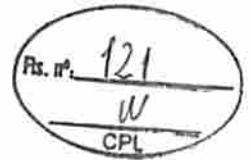
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

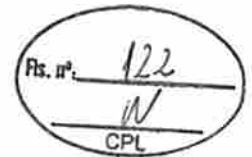
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

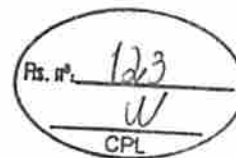
CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Observa-se que não há no processo licitatório justificativas da quantificação do objeto, onde serão alocados as gramas e mudas, qual o projeto que justifica a quantidade perquirida e etc. Como forma de planejamento e responsabilidade sobre o dinheiro público é de suma importância que o projeto anteceda a compra, uma vez que ele irá pautar a real necessidade do que deverá ser comprado, evitando compras desnecessárias e novos processos licitatórios que acabam por demandar retrabalho ao setor de licitação, compras e jurídico, tudo pela falta de planejamento.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2022.

Leonel Lotzenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07 de março de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

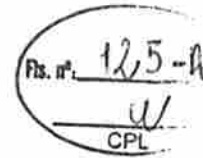
Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 178
Ano 2022
Página 23 de
32

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 07 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07 de março de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Antonio Olinto**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 - PROCESSO N° 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Antonio Olinto - Paraná torna público que às 09h00min do dia 03 de março de 2022, na sala do Departamento de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E S500**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Angélica K. Zwierzikowski - Telefone: (42) 3533-1222, e-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br. A Pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Reinaldo Machiavelli, 202, das 08h às 17h. Antonio Olinto, 08 de fevereiro de 2022. Alan Jaro - Prefeito Municipal

10273/2022

Arapuã**MUNICÍPIO DE ARAPUÃ****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022.**

O MUNICÍPIO de ARAPUÃ-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 21/02/2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Carroceira 4x2	01	216.330,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Janaina Silva Santos, na sede da Prefeitura Municipal de Arapuã, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 34441230 - E-mail orcamentosarapuaparana@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Arapuã-PR, 07 de fevereiro de 2022

Deodato Mattias
Prefeito Municipal

10446/2022

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022.**

O MUNICÍPIO de ARAPUÃ-PR, torna público que às 14:00 horas do dia 21/02/2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Carroceira 4x2	01	216.330,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Janaina Silva Santos, na sede da Prefeitura Municipal de Arapuã, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 34441230 - E-mail orcamentosarapuaparana@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Arapuã-PR, 07 de fevereiro de 2022

Deodato Mattias
Prefeito Municipal

10447/2022

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022.

O MUNICÍPIO de Arapuã, torna público que às 09:00 horas do dia 22/02/2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PLATAFORMA / PRANCHA 6x4	01	669.666,67	270

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Janaina Silva Santos, na sede da Prefeitura Municipal de Arapuã, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 34441230 - E-mail orcamentosarapuaparana@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas. Arapuã-PR, 07 de fevereiro de 2022.

Deodato Mattias
Prefeito Municipal

10452/2022

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - N° 007/2022 - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 9345/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2022 - OBJETO: Pavimentação da Rua Clementina Knyska e Rua Comendador Di Lucca, em CBUQ de 40.047,57 m², sendo 4.428,00m de extensão, incluindo ainda os serviços de terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 10.115.836,78 (Dez milhões, cento e quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavo). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druzcz, n° 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR até às 14:00 horas do dia 16 de março de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:30 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail: splos@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 07 de fevereiro de 2022 - AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO N° 020/2022 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 5430/2022 - PREGÃO N° 020/2022 - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carnes do IPTU 2022, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 24/02/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 24/02/2022

O edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1699 (DLCV) (41) 3614-1400 - Ramal: 1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 07 de fevereiro de 2022

MARCELLO SCHIAVON - PREGOIRO

10441/2022

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07 de março de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA

(ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

10496/2022

Boa Esperança do Iguaçu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2022
Objeto: Aquisição de KIT NASF (Kit Estimulação Precoce na atenção Básica, referente à Portaria GM/MS nº 3.502/2017 de incentivo financeiro do Ministério da Saúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores:
Nome: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA;
ÍTEMS / LOTES: 01-02-03-04-05-06-07;
VALOR: R\$ 2.922,00 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais).
Boa Esperança do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2022.
Givanildo Trumi – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 017/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº/Ano 002/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.
CNPJ: 81.720.955/0001-15
Endereço do Contratado: Avenida Júlio Assis Cavalheiro, S/N, Complemento 670-C.P. 126 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: Aquisição de KIT NASF (Kit Estimulação Precoce na atenção Básica, referente à Portaria GM/MS nº 3.502/2017 de incentivo financeiro do Ministério da Saúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor total: R\$ 2.922,00 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: 07 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 07/02/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de fevereiro de 2022.

10197/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico Nº 021/2022
Processo Nº 027/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médicos na área de ginecologia, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 18/02/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/02/2022, 13h31min, até às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/02/2022, com início às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 021/2022.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 07 de fevereiro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

10362/2022

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 22/02/2022, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de equipamentos para agricultura.

Recebimento das propostas: de 11/02/2022 às 08h00min até 22/02/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 22/02/2022, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 22/02/2022, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

10405/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 23/02/2022, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de Plântula de Tração Mecânica.

Recebimento das propostas: de 11/02/2022 às 08h00min até 23/02/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 23/02/2022, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 23/02/2022, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

10406/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 24/02/2022, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de Trator Agrícola de Pneu.

Recebimento das propostas: de 14/02/2022 às 08h00min até 24/02/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 24/02/2022, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 24/02/2022, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

10407/2022

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 05/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços diversos de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos, condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 18/02/2022, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

10282/2022

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	68		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO O PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400118542180020343390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.637,30		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	07/03/2022	Data Registro	08/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E FUNERÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE, ODONTOLÓGICAS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/02/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 503.429,28 (Quinhentos e três mil Quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, Licitação nº 921466. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces, /PR/Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré/PR, 8 de fevereiro de 2022.
VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Registro de Preços nº. 002/2022. Processo Administrativo nº. 018/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE), em atendimento ao Programa Municipal ESCOLA SOLIDÁRIA instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei Municipal 509/2010. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. Órgão: Município de Anahy. Recebimento das propostas: Dia 08/02/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 24/02/2022. Abertura e julgamento das propostas: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/02/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 24/02/2022. Endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Valor estimado: R\$ 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 7 de fevereiro de 2022.
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 01 - TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de Antonina, CNPJ nº 76.022.516/0001-07
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04.
OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 6 - prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 300028500, assinado em 13/03/2021.
PRAZOS DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 13 de Março de 2023".
Assinaturas: JOSE PAULO VIEIRA AZIM CPF: 584.032.649-68 e MARCOS REBELO LOPES CPF: 098.694.197-20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº 01 - TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de Antonina, CNPJ nº 76.022.516/0001-07.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04.
OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 6 - prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 3000155-00, assinado em 13/03/2021.
PRAZOS DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato será até 13 de Março de 2023".
Assinaturas: JOSE PAULO VIEIRA AZIM CPF: 584.032.649-68- CONTRATANTE e MARCOS REBELO LOPES CPF: 098.694.197-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07 de março de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes/PR, 7 de fevereiro de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 3.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PARANÁ ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 917313/2021/MDR/CAIXA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 819.833,09 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e três reais e nove centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/02/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 020/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) COLHEIDORA DE FORRAGENS, por meio do Convênio MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 919929/2021, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 13h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de fevereiro de 2022 às 08h30min, no site www.gov.br/compras; plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 7 de fevereiro de 2022.
ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados de veículos e máquinas da frota municipal, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h do dia 22/02/2022. O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo Adm. nº. 19/2022 / Prot. nº 69405/2021

Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 09/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de Fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta do dia 08/02/2022 até 18/02/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 18/02/2022. Registro de Preços de CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA, FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E CONCRETO USINADO PARA MEIO FIO PARA USO EM RUAS, AVENIDAS E OBRAS DESTE MUNICÍPIO, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Em 7 de fevereiro de 2022.
IOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Com Itens Ampla Concorrência -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico visando Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual Às 09:00 (nove horas) do dia 22 de fevereiro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul/PR, 7 de Fevereiro de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito





EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 7 de março de 2022 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 7 de março de 2022, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Sr^a. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo site eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMAS (ESTE INCLUIDO O**



PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ RS 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletronica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que a licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme anexo, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.



- W 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V)**, acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



- 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 9:00 DO DIA SESSÃO 07 DE MARÇO DE 2022;**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço;



-W 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º 10/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 10/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.



- 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.



- 11/136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:



- 4/137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



- 4/138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".



- W 139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada



w 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



- W/141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



- 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



- 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial n° __/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- W/ 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- 20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.
- 20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

- 21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
- 21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- 21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
- 21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.
- 21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.
- 21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



- N 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- u/ 146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 07 de Fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretaria Municipal de Administração



- 147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.
4. **ITENS**

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M²	4.000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	RS 9,50	RS 38.000,00
2	CX	200	MINI IXORA VERMELHA	RS 40,40	RS 8.080,00
3	CX	100	CLOROFITO	RS 21,63	RS 2.163,00
4	CX	200	PENTA LANCEOLATA	RS 39,13	RS 7.826,00
5	CX	300	VINCA DE MADAGASCAR	RS 23,68	RS 7.104,00
6	UN	30	GREVÍLEA ANÃ	RS 27,38	RS 821,40
7	UN	15	QUARESMA ROSA	RS 37,80	RS 567,00
8	UN	15	QUARESMA ROXA	RS 29,78	RS 446,70



N^o 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9	UN	30	ÁRVORE SAMAMBAIA	RS 62,89	RS 1.886,70
10	UN	30	RESEDÁ GIGANTE	RS 24,74	RS 742,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				RS 67.637,30	

TOTAL GERAL RS R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição acima descrita se justifica pela necessidade de remodelar os canteiros centrais do Município, onde possuem árvores e arbustos que atrapalham a visão dos motoristas e serão substituídas por outras espécies mais baixas e adequadas. Os trevos de acesso ao Município também serão remodelados visando proporcionar mais um atrativo para o desenvolvimento do turismo local, assim com as demais áreas acima citadas. Em relação as placas de grama colocadas, possuem a finalidade de serem utilizada em Playground, praças públicas, canteiros centrais e em alguns casos especificamente para evitar erosão.

6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

- SANDRA CALDAS BIADOLA – CNPJ 14.529.574/0001-66
- JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR – CNPJ 06.316.654/0001-05
- JOSE ALEXANDRE PONTES COSTA E OUTROS – CNPJ 27.255.936/0001-10
- GARDEN CENTER CIDADE DAS FLORES LTDA – CNPJ 04.446.462/0001-98
- JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ 22.552.825/0001-51
- DANCROZ PLANTAS LTDA – CNPJ 29.200.566/0001-49
- BRITA ROOSEN RUNGE 51712636049 – CNPJ 27.821.929/0001-38
- M. A. DE LIMA PAISAGISMO – CNPJ 18.826.048/0001-19
- BANCO DE PREÇOS EM MEIO AMBIENTE;
- MUNICIPIO DE ARAPONGAS – CNPJ 76.958.966/0001-06
- MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – CNPJ 78.121.985/0001-09
- MUNICIPIO DE ITATIBA – CNPJ 50.122.571/0001-77



- W/ 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

m) MUNICIPIO DE MANDAGUARI – CNPJ 76.285.345/0001-09

n) SÍTIOS:

- <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ,

- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>.

O custo máximo desta licitação é de **R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Banco de preços	EBENEZER PLANTAS	GARDEN CENTER	EJS	DANCRUZ	TABUTINS	LOJA AMK	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MUNICÍPIO DE ITAUBA	PORTUGRASS	PAISAGEM	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	MEDIA TOTAL VLR UNIT	VLR TOTAL
1	4.000 M²	M²	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	9,06										9,50	9,35	11,08	9,50	38.000,00
2	200 CX	CX	MINI IXORA VERMELHA	35,90	68,00	37,50	31,00						29,60				40,40	8.080,00
3	100 CX	CX	CLOROFITO	20,25	28,00	22,50	18,00						19,40				21,63	2.163,00
4	200 CX	CX	PENTA LANCEOLATA		20,00	22,50	22,90					92,00					39,13	7.826,00
5	300 CX	CX	VINÇA DE MADAGASCAR	17,90	20,00	22,50	22,00					36,00					23,68	7.104,00
6	30 CX	UN	GREVILLEA ANÁ		30,00	25,00			27,14								27,38	821,40
7	15 CX	UN	QUARESMA ROSA	37,14		23,00		63,40			27,67						37,80	567,00
8	15 CX	UN	QUARESMA ROXA	38,46	30,00	23,00					27,67						29,78	446,70
9	30 CX	UN	ARVORE SAMAMBIA	70,00	70,00	34,00				104,46	36,00						62,89	1.886,70
10	30 CX	UN	RESEDA GIGANTE	15,50	30,00	25,00					28,49						24,74	742,50
																		67.637,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item unitário e total e por grupo.

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

152

ESTADO DO PARANÁ

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será imediato, mediante solicitação da secretaria requisitante.

O local e horário de entrega será indicado pela secretaria solicitante.

Horário de entrega: Conforme pedido da secretaria solicitante.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 0155

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 07 de Fevereiro de 2022.



CLÉBER BATISTA
Secretário
Secretaria de Administração



W 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 10/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M ²	4.000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
2	CX	200	MINI IXORA VERMELHA	R\$ 40,40	R\$ 8.080,00
3	CX	100	CLOROFITO	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
4	CX	200	PENTA LANCEOLATA	R\$ 39,13	R\$ 7.826,00
5	CX	300	VINCA DE MADAGASCAR	R\$ 23,68	R\$ 7.104,00
6	UN	30	GREVÍLEA ANÃ	R\$ 27,38	R\$ 821,40
7	UN	15	QUARESMA ROSA	R\$ 37,80	R\$ 567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	UN	15	QUARESMA ROXA	RS 29,78	RS 446,70
9	UN	30	ÁRVORE SAMAMBAIA	RS 62,89	RS 1.886,70
10	UN	30	RESEDÁ GIGANTE	RS 24,74	RS 742,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				RS 67.637,30	

TOTAL GERAL: R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 10/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



w 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 10/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	UND	QND	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	M ²	4.000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	R\$ 9,50	RS 38.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2	CX	200	MINI IXORA VERMELHA	RS 40,40	RS 8.080,00
3	CX	100	CLOROFITO	RS 21,63	RS 2.163,00
4	CX	200	PENTA LANCEOLATA	RS 39,13	RS 7.826,00
5	CX	300	VINCA DE MADAGASCAR	RS 23,68	RS 7.104,00
6	UN	30	GREVÍLEA ANÃ	RS 27,38	RS 821,40
7	UN	15	QUARESMA ROSA	RS 37,80	RS 567,00
8	UN	15	QUARESMA ROXA	RS 29,78	RS 446,70
9	UN	30	ÁRVORE SAMAMBAIA	RS 62,89	RS 1.886,70
10	UN	30	RESEDÁ GIGANTE	RS 24,74	RS 742,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				RS 67.637,30	

TOTAL GERAL: RS RS 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo



Dotações			
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



U 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Local/data:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

N 170

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.

VALOR: R\$ 67.637,30 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES			
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1920/000	0400118542180020343390300000	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
	1960/000	0400118542180020343390390000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

171

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

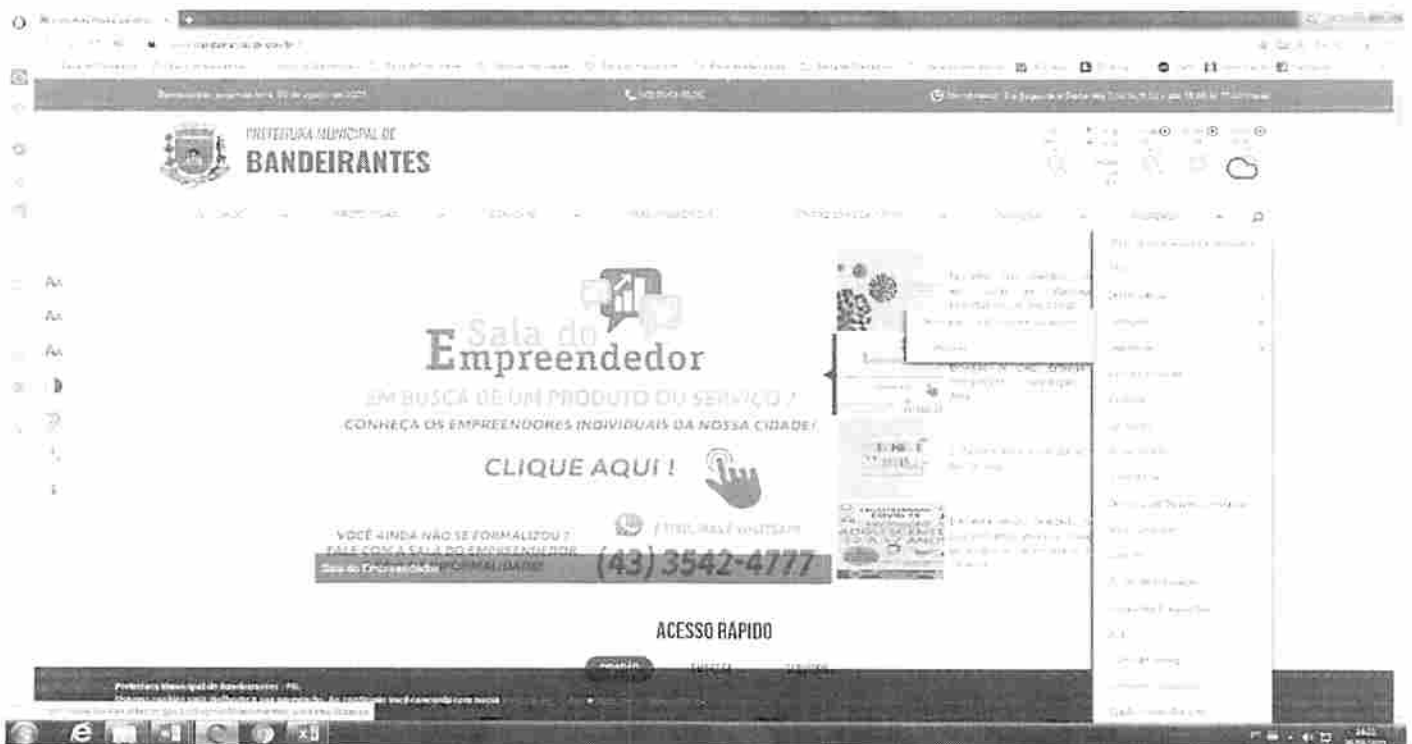
A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

**ANEXO VI****PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- **Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.**
- **Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 10/2022 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 07 dias do mês de março do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2022, através da portaria nº 1.542/2022, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA PARPINELLI, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUINDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 13/12/2021. O pregoeiro atestou o NÃO comparecimento de nenhum proponente e nenhum protocolo de envelope de proposta e documento de habilitação. Motivo pelo qual o processo licitatório foi considerado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.


Joyce Ferreira Parpinelli
Pregoeira

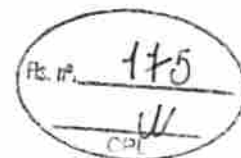

Marcos de Moraes
Equipe de Apoio


Cibele Gusmao Fontolan da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 50/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 68/2022. Pregão Presencial nº. 10/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA PARA PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 123/2006, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão, não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Após a concessão de prazo para recurso decorrido *in albis*, a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de proponentes habilitados.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada"

Desta forma, diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

A deliberação da autoridade competente pode entender pela frustração do certame, seja pela inexistência de concorrentes, seja pela inviabilidade do preço.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade de declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

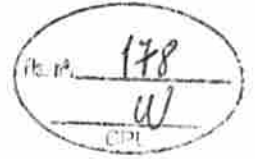
Bandeirantes, 09 de março de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022-PMB, que tem como objeto **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO**, realizado em 07 de março de 2022 às 09hrs:00min, foi considerada DESERTA, por inexistência de interessados no certame.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

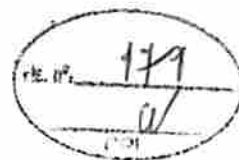
Bandeirantes-PR, 09 de março de 2022.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022-PMB, que tem como objeto **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO**, realizado em 07 de março de 2022 às 09hrs:00min, foi considerada DESERTA, por inexistência de interessados no certame.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2022.

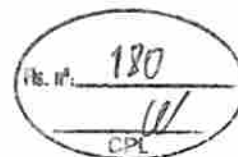

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 200
Ano 2022
Página 11 de
16

Quinta-feira, 10 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Deserta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes, estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022-PMB, que tem como objeto **AQUISIÇÃO MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E TAPETES DE GRAMA (ESTE INCLUIDO PLANTIO) PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO**, realizado em 07 de março de 2022 às 09hrs:00min, foi considerada DESERTA, por inexistência de interessados no certame.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal